



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

EDITAL		
I. Regência legal da Licitação:		
Lei Federal n.º 14.133/21; Decreto Municipal n.º 7.903/23; Lei Complementar n.º 123/06 e alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14; Demais normas regulamentares aplicáveis.		
II. Repartição interessada:		
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO - SEDUR		
III. Modalidade:		IV. Número de Ordem:
CONCORRÊNCIA:		0001/2025
PROCESSO ADM:		00362.11.07.611.2024
V. Objeto da licitação:		
Contratação de Empresa especializada em Consultoria para a Elaboração de Termo de Referência e Orçamento para a Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistema Informatizado de Gestão Pública, voltado ao Monitoramento de Gestão Ambiental, destinado à Implantação do Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental de Camaçari (SISMAC), visando o fiel cumprimento aos termos do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental firmados pelo Município de Camaçari/BA.		
VI. Critério de Julgamento:	VII. Modo de Disputa:	VIII. Forma de Fornecimento:
Técnica e Preço	Fechado	Parcelada
IX. Prazos:		
Vigência do Contrato:	07 (sete) meses, a contar da assinatura.	
Execução:	04 (quatro) meses, a partir da Ordem de Serviço.	
Condições de Pagamento:	Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta dias), contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura e atesto de serviços prestados pelo fiscal do contrato, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.	
Prazo de Início e Conclusão dos Serviços:	Os Serviços deverão ser executados após o recebimento da Ordem de Serviço, Nota de Empenho ou Documento Equivalente.	
X. Local, data e horário para início da sessão pública da licitação:		
Plataforma/Sítio Eletrônico:		https://licitacoes-e2.bb.com.br/
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 11/07/2025 a partir das 08 h. ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DISPUTA: 14/07/2025, às 09 h.		
A licitante deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.		
XI. Local, Horário e Responsável pelos Esclarecimentos sobre este Edital:		
Agente de Contratação/Comissão: Wadna Cheile Melo da Costa Decreto: 8058/2024		Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8h às 17h Endereços e telefones de contato estão dispostos no rodapé



XII. OBSERVAÇÕES:

OS INTERESSADOS DEVERÃO ACOMPANHAR AS MENSAGENS REFERENTES A ESTA LICITAÇÃO (AVISOS, RESPOSTAS A QUESTIONAMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, ETC.) NO PORTAL DE LICITAÇÕES INFORMADO NO CAMPO X DESTE PREAMBULO, SENDO EXCLUSIVOS RESPONSÁVEIS PELO ÔNUS DECORRENTE DA PERDA DE NEGÓCIOS DIANTE DA INOBSERVÂNCIA DE QUAISQUER MENSAGENS EMITIDAS PELO PORTAL. OS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES OBRIGATORIAMENTE DEVEM SER ENVIADOS AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO, PELA PLATAFORMA CITADA ACIMA, DENTRO DO PRAZO PREVISTO NESTE EDITAL.

EDITAL – CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A Concorrência será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação-INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO/COMISSÃO mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.

2. DO OBJETO

- 2.1. Conforme indicado no campo V - Dados do Edital.

3. REGÊNCIA LEGAL

- 3.1. Conforme indicada no campo I - Dados do Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para apresentar proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Concorrência deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital.
- 4.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4. É de exclusiva responsabilidade dos usuários o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.
- 4.6. A comprovação de que trata o **subitem 5.11**, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

licitante detentora da melhor proposta técnica, através de um desses documentos:

- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
 - b) Certidão de optante pelo SIMPLES emitido pela Receita Federal;
 - c) Certidão simplificada em nome da licitante, expedida pela Junta Comercial do Estado;
 - d) Declaração do próprio licitante, atestando, sob as penas da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO IV).**
- 4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Concorrência.

4.8. Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema indicado no campo X - Dados do Edital devem ser obtidos, exclusivamente, junto a PLATAFORMA.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto à plataforma indicada no campo X - Dados do Edital, no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis antes da data de realização da licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 5.2. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes.
- 5.3. A participação na Concorrência se dará na área reservada ao cliente, por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subsequente encaminhamento da proposta técnica e de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.
- 5.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
 - b) Em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
 - c) Sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - d) Cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
 - f) Enquadrados nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 5.6. Poderão participar do certame empresas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, devendo ser observadas as seguintes regras:
- a) Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- consorciados (art. 15, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21);
- b) Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - c) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - d) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - e) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - f) O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido na alínea “a” deste item 2.6 (art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/21);
 - g) A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato (art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.1. Fica estabelecido para o consórcio o acréscimo de 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.6.2. O acréscimo previsto no **subitem 5.6.1** não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 5.7. Em cumprimento ao art. 48, Incisos I e III da Lei Complementar nº 123/06, esta licitação poderá ser direcionada, total ou parcialmente, às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que atendam às exigências estabelecidas no instrumento convocatório.
- 5.8. Caso haja o direcionamento previsto no subitem anterior, tal informação constará no **ANEXO II** deste edital.
- 5.9. O disposto no **subitem 5.7** não impede a participação das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte nos demais lotes que não sejam direcionados as mesmas.
- 5.10. As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/2006, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.
- 5.11. As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão comprovar tal condição em uma das opções contidas no **subitem 4.6** do edital.
- 5.12. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, a conformidade de sua proposta com as exigências do edital e a sua condição de ME/EPP.
- 5.13. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



6. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

O orçamento estimado da presente contratação é de **R\$ 429.339,92 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)**.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação das propostas de preço e técnica e de julgamento.

7.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta técnica e a proposta de preços até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3 No cadastramento da proposta técnica e da proposta de preço, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- c. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.5 O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

7.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrito como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- d. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j. constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o Contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

7.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 7.3 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços ou a proposta técnica ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública.

7.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas.

7.12 Os documentos complementares à proposta de técnica, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo de que trata o item 0.

7.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.15 Será adotado o modo de disputa **fechado**.



7.16 DA PROPOSTA ESCRITA:

7.16.1 A proposta escrita, reformulada (em caso de lances eventualmente ofertados durante a disputa de preços), deve ser apresentada na forma do **ANEXO II** (modelo de proposta de preços) deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando:

- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e pessoa de contato;
- b) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais;
- c) Marca, Fabricante (Modelo se solicitado no **ANEXO II** do Edital) e descrição detalhada do produto. A empresa deverá indicar apenas uma marca para cada item se for o caso;
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a **120 (cento e vinte)** dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Dados para assinatura do contrato/ata, assim como, os dados bancários.

7.16.1.1 O licitante informará a MARCA, MODELO (se solicitado no ANEXO II do Edital) e a descrição completa do produto/serviço cotado de forma clara e inequívoca, sob pena de desclassificação de sua proposta.

- 7.16.1.2 A proposta apresentada e deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 7.16.1.3 O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.16.1.4 Os preços ofertados, na proposta de preços, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.16.1.5 O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o(s) material(is) e/ou serviço (s) ofertados necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do(s) material(is)e/ou serviço (s).
- 7.16.1.6 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da lei.



PROPOSTA TÉCNICA

7.17 A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos discriminados no Termo de Referência.

7.18 A Proposta Técnica deverá ser elaborada em consonância com todo o disposto no Termo de Referência e seus Anexos e serão considerados os critérios e respectivos pesos apresentados no quadro a seguir:

PROPOSTA TÉCNICA	PONTOS
Formação Acadêmica Complementar – FAC	40 pontos
Experiência Técnica Mínima – ETM	60 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA COMPLEMENTAR – FAC

ITEM	DESCRIÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Especialização na Área de Monitoramento Ambiental	01	05
02	Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Especialização na Área de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e/ou Gestão Territorial	01	05
03	Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Especialização na Área de Gestão de Projetos	01	05
04	Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Especialização na Área de Engenharia de Software, arquitetura de Software e/ou Banco de Dados	05	25

EXPERIÊNCIA TÉCNICA MÍNIMA – ETM

CARGO	DESCRIÇÃO	NÚMERO MÁXIMO DE ATESTADOS	PONTUAÇÃO por Atestado (60.000 a 100.000 habitantes)	PONTUAÇÃO por Atestado (101.001 a 149.999 habitantes)	PONTUAÇÃO por Atestado (150.000 ou mais habitantes)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Coordenador, Gerente ou Supervisor	Profissional Sênior com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Desenvolvimento ou Implementação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) , voltado ao Monitoramento	01	01	02	05	05



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

	Ambiental e/ou Gestão Territorial.					
Gerente de Projetos	Profissional Sênior com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Gestão de Projetos de Desenvolvimento de Software com Certificação PMP – Project Management Professional emitida pelo PMI – Project Management Institute.	01	01	02	05	05
Analista ou Especialista em Pontos de Função	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em estimativas de software baseadas em APF – Análise de Pontos de Função com Certificação CFPS – Certified Function Point Specialist , emitida pelo IFPUG – International Function Point User Group	01	01	02	05	05
Técnico, Analista ou Especialista em requisitos de Software	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Análise de Requisitos de Software com Certificação CPRE- FL – Certified Professional in Requirements Engineering Foundation Level , emitida pelo IREB – International Requirements Engineering Board, referendado pela ABRAMTI	02	01	02	05	10
Arquiteto de Software ou Arquiteto de TI	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Desenvolvimento ou Implementação de Sistemas	01	01	02	05	05



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

	Informatizados de Gestão Pública , voltado ao Monitoramento Ambiental e/ou Gestão Territorial					
Técnico, Analista ou Especialista em Banco de Dados	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Modelagem, Implementação e Administração de banco de Dados e Certificado de conclusão de cursos profissionais de Administração de Banco de Dados MySQL, PostgreSQL, MS-SQL Server, Oracle ou SGBD relacional licenciado equivalente	01	01	02	05	05
Técnico, Analista ou Especialista em Desenvolvimento de Sistema	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Análise, Desenvolvimento, Teste e Implementação de Sistemas Informatizado de Gestão Pública voltado ao Monitoramento Ambiental e/ou Gestão Territorial.	02	01	02	05	10
Técnico ou Especialista em UX/UI	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em prototipação de interfaces GUI de Sistemas Informatizados de Gestão Pública , voltado ao Monitoramento Ambiental e/ou Gestão Territorial.	02	01	02	05	10
	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Desenvolvimento ou	01	01	02	05	05



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

	Implementação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) , voltado ao Monitoramento Ambiental e/ou Gestão Territorial					
--	--	--	--	--	--	--

7.19. Será desclassificado o licitante que não obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima de atestados técnicos exigidos, ou seja: 30 (trinta) pontos.

7.20. O licitante deverá apresentar um quadro com a relação detalhada das experiências profissionais e técnicas e os respectivos atestados para comprovação.

7.21. Considerando a EQUIPE MÍNIMA descrita no quadro acima, deverão ser apresentadas as Declarações de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica assinada pelos responsáveis técnicos por cada área de atuação, inclusive o Coordenador Geral, declarando que tem ciência do integral conteúdo deste documento, que aceita participar da Equipe Técnica e que será o responsável técnico pelos seus serviços técnicos, conforme sua especialidade.

7.22. A justificativa para a comprovação da capacidade profissional dos técnicos indicados pela licitante, limitada à quantidade de atestados exigidos para cada um se deve ao fato de que para cada uma das respectivas categorias requeridas, o profissional deverá comprovar que possui experiência acumulada, conhecimentos adquiridos e competência técnica com senioridade adequada às demandas de trabalho incluídas no objeto a ser contratado, o que pressupõe que o tempo de atuação naturalmente oferece as condições para tal, indicando que o profissional exerceu atividades exigidas na complexidade do objeto a ser contratado. Outro fator são as atividades multidisciplinares que exigirão das categorias profissionais mencionadas no quadro acima experiência e expertise para lidar com os diversos serviços simultaneamente, sendo capaz de subsidiar o contratante na tomada de decisões técnicas em tempo hábil, fornecendo soluções que não comprometam a funcionalidade do objeto.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços, a proposta técnica ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

8.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME e EPP, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 7.6 deste edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão realizará, em conjunto com a banca designada, a verificação da conformidade das propostas.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.7 Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento nos termos deste Edital.

8.7.1 Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente pelo Agente de Contratação/Comissão, via sistema.

8.8. O Agente de Contratação/Comissão verificará as propostas técnicas e de preços apresentadas. Serão desclassificadas aquelas que:

8.8.1 conter vícios insanáveis;

8.8.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.8.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.8.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.8.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.6 Na avaliação de conformidade das propostas técnica e de preço deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

8.7 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada pelo exame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas no **Termo de Referência**.

8.8 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano – SEDUR.

8.9 No julgamento das propostas técnicas será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$\mathbf{NT = FAC + ETM}$$

Onde:

NT = Nota Técnica

FAC = Nota de Formação Acadêmica Complementar

ETM = Nota de Experiência Técnica Mínima

8.10 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

8.11 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade da proposta valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.12 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.13 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.14 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.14.1 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

8.14.2 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.15 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.15.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.15.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.16 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.17 Será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta de Preço (NP), de acordo com o seguinte parâmetro matemático:

$$\text{NP} = (\text{MP/PP}) \times 100$$

Onde:

NP = Nota de Proposta de Preços
MP = Menor Preço Ofertado
PP = Preço Proposto pela Licitante

8.18 Após análise das propostas técnica e de preço, será estabelecida a pontuação final das licitantes, de acordo com a média ponderada das valorações de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (0,60 \times \text{NT} + 0,40 \times \text{NP})$$

Onde:

NF = Nota Final
NT = Nota da Proposta Técnica
NP = Nota da Proposta de Preços



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

8.19 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 0 e 8.10.1, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

8.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de análise das propostas de técnica e de preço o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com a Nota Final da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

8.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da maior Nota Final serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em preço que corresponda a Nota Final superior à da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.20.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.20.5 No caso de equivalência das Notas Finais atribuídas às microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta para desempate.

8.21 Havendo eventual empate entre Notas Finais, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.22 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no Município ou do território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- b) empresas brasileiras;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

8.23 Esgotados todos os demais critérios de desempate previsto em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8.24 Encerrada a etapa de análise das propostas, na hipótese de a proposta de preço do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definida a melhor Nota Final entre os licitantes.

8.24.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.25.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e anexado aos autos do processo licitatório.

8.27 O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada à negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo mínimo de 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao Certidão Negativa de Débitos (CND) e Certidão de Regularidade Fiscal com o FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. No julgamento da habilitação, poderá ser sanado erros ou falhas consideradas formais e ou materiais, com o objetivo de obtenção da proposta mais vantajosa para administração mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 9.8. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará a Concorrência, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.
- 9.8.1 As Certidões deverão ter a validade relativa à data de sua apresentação, sob pena de inabilitação.
- 9.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da Lei. (art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21).
- 9.10. Os documentos de enquadramento (se for o caso) e de habilitação, relacionados neste edital, serão verificados por meio dos documentos anexados à plataforma de compras eletrônicas.
- 9.10.1. Caso ocorra algum impedimento de ordem técnica, devidamente comprovado, que impeça que sejam anexados os documentos mencionados no subitem anterior, o Agente de Contratação / Comissão poderá autorizar o envio do mesmo para o endereço de e-mail constante no rodapé deste edital, sendo que tais documentos devem atender às exigências deste capítulo.
- 9.11. A apresentação dos documentos dar-se-á, **preferencialmente**, por meio do anexo de **um único arquivo, no formato PDF/*OCR PESQUISÁVEL, contendo todos os documentos de forma compilada, organizados na ordem sequencial solicitada neste edital, a fim de agilizar a análise.**
- 9.12. Para habilitação nesta licitação será exigida a seguinte documentação:
- 9.13 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.13.1 Habilitação jurídica

9.13.1.1 Para PESSOAS JURÍDICAS

- a. Registro público, no caso de empresário individual.
- b. Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c. no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou CONTRATO social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.13.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.13.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.13.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

(DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.13.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

9.13.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.

9.13.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação atualizada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

9.13.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.13.2.7. Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo do **ANEXO III**, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.13.2.8. A verificação pelo Órgão responsável ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.13.2.9. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por **90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

9.13.2.10. O(a) Agente de Contratação/Comissão se reserva o direito de promover quaisquer diligências que se façam necessárias a fim de verificar a veracidade e a precisão das informações fornecidas.

9.13.2.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13.2.12. Os documentos referentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica e Financeira poderão ser substituídos pelo registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal (SICAF), desde que apresentado dentro do prazo de validade, sendo necessário que os mesmos se encontrem listados no CRC, caso contrário, o licitante fica obrigado a apresentá-los.

9.13.2.13. A licitante que deixar de atender às condições de habilitação contidas neste edital, apresentar documento(s) incompleto(s), ilegível(is), com borrões, rasuras, entrelinhas, ou, ainda, com seus prazos de validade vencidos será inabilitada. Salvo o tratamento diferenciado às Micro e Pequenas Empresas no tratamento diferenciado da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, nas restrições relativas às certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

9.13.3 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis, acompanhados de cópia do Termo de Abertura e Encerramento extraídos do livro diário, do último exercício social, já exigível, registrado na Junta Comercial da sede da licitante, ou autenticado por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, para as empresas que utilizem o sistema eletrônico de escrituração, apresentados na forma da Lei, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de três meses da data de apresentação da proposta, vedada a



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

substituição por balancetes e balanços provisórios.

a.1) Para Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no Diário Oficial, ou Jornal de Grande Circulação, ou cópia registrada/autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, de:

- 1) balanço patrimonial;
- 2) demonstração do resultado do exercício;
- 3) demonstração do fluxo de caixa;
- 4) demonstração das mutações do patrimônio líquido;
- 5) notas explicativas do balanço.

a.2) Para Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA), através de fotocópia de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

a.3) Para as sociedades simples Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua Caso a Sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as Sociedades Empresárias inclusive quanto ao registro no órgão competente de Registro do Comércio da Sede ou Domicílio da Licitante;

a.4) Para as empresas que escrituram por meio do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, impressão dos seguintes arquivos gerados pelo referido sistema:

- 1) termo de autenticação com a identificação do autenticador;
- 2) balanço patrimonial e demonstrações contábeis;
- 3) termo de abertura e encerramento.

a.5) As Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de um ano de existência deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do sócio-gerente e do contador devidamente registrado no respectivo conselho de classe profissional e autenticado no órgão de Registro do Comércio da sede ou do domicílio da licitante:

- 1) balanço de abertura, no caso de sociedades sem movimentação;
- 2) balanço intermediário, no caso de sociedades com movimentação.

b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade;

c) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

9.13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.13.4.1. Os documentos necessários para a habilitação técnica deverão estar em estrita conformidade com o exigido no item 9.1 do Termo de Referência – “HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA”.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

9.13.4.2. Além da qualificação técnica exigida no Termo de Referência, a licitante deverá apresentar:

9.13.4.2.1 Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para comprovação de desempenho de atividade(s) pertinente(s) e compatível(is) com o objeto da licitação.

- a) O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.
- c) A licitante poderá apresentar quantos atestados forem necessários para a comprovação da exigência.
- d) A comprovação da capacidade técnica estará sujeita à confirmação da veracidade de suas informações por meio de possíveis diligências conforme prescreve o art. 63, I, II e III da Lei 14.133/2021.

9.13.4.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.13.4.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.13.4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.14.4.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.14.4.5. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14.4.6. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.14.4.7. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.14, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 3 (três) horas, para:

9.14.4.7.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

9.14.4.7.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.4.7.3. suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4.7. 4. suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.14.4.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À HABILITAÇÃO:

9.14.5.1. Apresentar a Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoas com Deficiência - PcD e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e normas específicas. (Anexo V).

9.14.5.2. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e, quando exigido, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação de acordo com este Termo de Referência (art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.14.5.3. Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõem de equipe técnica, instalações, canteiros, máquinas e equipamentos em bom estado, adequados à execução rápida e eficiente dos serviços. A relação da equipe técnica deverá indicar a qualificação profissional de cada um, acompanhada de declaração autorizando a indicação de seus nomes, com data posterior à publicação do edital.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada na plataforma eletrônica imediatamente, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de preclusão.

b) A falta de manifestação motivada do licitante, no prazo descrito na alínea anterior, importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo (a) Agente de Contratação/Comissão ao vencedor.

c) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

10.4. O não oferecimento de razões no prazo previsto no subitem 10.2 fará deserto o recurso.

10.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sítio eletrônico indicado no campo X - Dados do Edital ou através do e-mail da Comissão de Contratação: compel@camacari.ba.gov.br.

10.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



10.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos conforme disposto no §2º do art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.8. Não serão conhecidos os recursos apresentados após os respectivos prazos legais e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.11 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.12. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo(a) Agente de Contratação/Comissão.

10.13. A decisão do(a) Agente de Contratação/Comissão sobre o recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.14. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço informado no item XI do preâmbulo do edital (Dados do Edital).

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3. Nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21, esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade máxima, que poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1 Até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do certame.

12.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: compel@camacari.ba.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço informado no item XI do Preâmbulo do Edital (Dados do Edital), devendo ser acompanhada de documentos que comprovem os poderes de quem assinou a impugnação.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

12.3 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

12.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada na plataforma eletrônica, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao (a) Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração dos documentos técnicos da fase preparatória, decidir sobre a impugnação.

12.5.1. Nos casos que necessitem de parecer técnico ou jurídico, o prazo de que trata o subitem 12.4 poderá ser majorado.

12.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada, nos autos do processo de licitação.

12.7. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.8. Não logrará êxito o licitante que, tendo apresentado proposta de preço sem objeção aos termos do edital, venha a apontar, depois da abertura da sessão pública, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

13. DO TERMO DE CONTRATO

13.1 O CONTRATO terá prazo de vigência de 07 (sete) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme estabelecem os arts. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.1.1. Após a homologação do resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da data da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e eventual legislação específica.

13.1.2 O prazo de convocação para assinar o CONTRATO poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante classificado, desde que:

- a. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. a justificativa apresentada seja aceita pela unidade demandante.

13.2. O prazo de execução do contrato será de 04 (quatro) meses, contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

13.3. Na assinatura do CONTRATO será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.4. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o CONTRATO, a unidade demandante, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e feita a negociação, assinar o contrato.

13.5. A CONTRATADA, ficará obrigada a celebrar os instrumentos contratuais nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, quando convocado.

13.6. É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação, para assinar



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

o Contrato, na forma prevista na legislação vigente, ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus respectivos documentos habilitatórios, devendo os mesmos atender às exigências editalícias.

13.7. Para a prestação dos serviços será emitido uma Nota de Empenho ou documento equivalente.

13.8. No ato da retirada da Nota de Empenho ou documento equivalente, a CONTRATADA deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu preposto para tanto, em nome da empresa, quando for o caso.

13.9. A execução do objeto não poderá ser cedida, transferida ou subcontratada, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Contratante.

13.10. O Contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital.

13.11. O contrato será divulgado no PNCP/Imprensa Oficial e disponibilizado durante a vigência do mesmo.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência/Projeto Básico e anexos deste edital.

15. DA REVISÃO E DA EXTINÇÃO

15.1. Os critérios de revisão dos preços, bem como, da extinção estão previstos no Contrato anexo deste edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência e na Contrato anexos deste edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1. As condições para pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na Contrato anexos deste edital.

18. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

18.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

18.2. Revogar por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão e anular se constatada insanável ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou a contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Pregoeiro(a) durante o certame.
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, em especial quando:
 - e.1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - e.2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - e.3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - e.4) deixar de apresentar amostra;
 - e.5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - h) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - i) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - j) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - k) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - k.1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - k.2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - k.3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.
- 19.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/21, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao responsável pelas infrações administrativas previstas neste edital as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração a lei, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; ou
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

- 19.4.1. Considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato e não causem prejuízos à administração.

19.5. A multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 19.1, respeitados os seguintes parâmetros:

- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
- c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- e) paralisar a entrega do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;

- 19.6. A sanção de **impedimento de licitar e contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do subitem 19.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Camaçari, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 19.7. A sanção de **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "l" do subitem 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 19.8. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do subitem 19.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 19.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 19.9.1. As multas previstas neste capítulo não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 19.9.2. As multas previstas neste capítulo poderão ser descontadas de pagamentos eventualmente devidos pela contratante decorrentes de outros contratos firmados com a administração pública municipal.
- 19.10. A aplicação das sanções previstas no subitem 19.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 19.11. Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 19.12. A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 19.13. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- 19.14. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.
- 19.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

19.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada a multa de mora, na forma prevista neste instrumento obrigacional.

19.16.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.17. Os casos omissos e demais regras relativas às infrações administrativas e sanções deverão observar o disposto no Decreto Municipal 7.903/23.

20. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.1 DO REAJUSTE

20.1.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado.

20.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice habitual de mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

20.1.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

20.1.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de Termo Aditivo.

20.1.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

20.1.8. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

20.2 DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

20.2.1 O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

20.2.1.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas hipóteses do art. 124, II, "d", ou do art. 135 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de um ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

20.2.1.2. Na hipótese de contratos de fornecimento contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de preclusão.

20.2.1.2.1. Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deverá observar a disposição estabelecidas no Edital.

20.2.2 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inciso XI, c/c 123, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, seja direta ou indiretamente.
- 21.2. A apresentação de proposta a esta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos.
- 21.3. Da sessão pública da Concorrência divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Agente de Contratação/Comissão.
- 21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Agente de Contratação/Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.7. É facultado ao (a) Agente de Contratação/Comissão ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/21.
- 21.8. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Agente de Contratação/Comissão) sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 21.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, podendo o Ordenador de Despesa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 21.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- 21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.14. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município, do Estado da Bahia ou da União, na Plataforma Eletrônica indicada no Campo X – Dados do Edital, ou no Portal de Compras deste Município.
- 21.15. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pelo(a) Agente de Contratação/Comissão com base na legislação vigente.
- 21.16. Poderão ser admitidos, pelo(a) Agente de Contratação/Comissão, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
- 21.17. Os erros materiais irrelevantes serão objetos de saneamento, mediante ato motivado do(a) pelo(a) Agente de Contratação/Comissão.
- 21.18. Consideram-se erros materiais irrelevantes aqueles cuja ocorrência não comprometa a idoneidade do documento ou a perfeita compreensão do conteúdo da proposta.
- 21.19. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), conforme disposto no § 2º do art. 12º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.19.1. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis, observado o inciso I do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.20. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 21.20.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal, conforme disposto no inciso V do art. 12, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 21.21. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do pedido de compra, sem prejuízos sanções cabíveis.
- 21.22. Fica designado o foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 21.23. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I – Termo de Referência/Projeto Básico.
 - b) ANEXO II – Modelo de proposta de preços.
 - c) ANEXO III – Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
 - e) ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- f) ANEXO V - Modelo de Declarações.
- f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica.
- i) ANEXO VII – Modelo de Declaração da Equipe Técnica.
- j) ANEXO VIII - Minuta do Contrato.
- l) ANEXO IX – Anexos Disponibilizados.
- m) ANEXO X – Declaração de Reserva de Cargos.

Camaçari/BA, 05/06/2025

Wadna Cheile Melo da Costa
Agente de Contratação



CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de consultoria especializada para elaboração de TERMO de REFERÊNCIA (TR) e ORÇAMENTO para prestação de serviços de desenvolvimento de sistema informatizado de gestão pública, voltado ao monitoramento e gestão ambiental, destinado a implantação do Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental de Camaçari (SISMAC), visando o fiel cumprimento aos termos do programa de integração e desenvolvimento urbano, social e ambiental, firmados pelo município de Camaçari.

1.1 ESPECIFICAÇÃO

LOTE UNICO

Item	Produto	Qtd.	Per	Valor	U.M	Total
1	10310215638 - Contratação de consultoria especializada para elaboração de TERMO de REFERÊNCIA (TR) e ORÇAMENTO para prestação de serviços de desenvolvimento de sistema informatizado de gestão pública, voltado ao monitoramento e gestão ambiental, destinado a implantação do Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental de Camaçari (SISMAC), visando o fiel cumprimento aos termos do programa de integração e desenvolvimento urbano, social e ambiental, firmados pelo município de Camaçari.	1	1	R\$ 429.339,92	Un	R\$ 429.339,92

Descrição: Contratação de consultoria especializada para elaboração de TERMO de REFERÊNCIA (TR) e ORÇAMENTO para prestação de serviços de desenvolvimento de sistema informatizado de gestão pública, voltado ao monitoramento e gestão ambiental, destinado a implantação do Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental de Camaçari (SISMAC), visando o fiel cumprimento aos termos do programa de integração e desenvolvimento urbano, social e ambiental, firmados pelo município de Camaçari.

Total geral dos Itens: R\$ 429.339,92

2. OBJETO DO ESTUDO

O sistema informatizado denominado SISMAC objetiva suportar as atividades das diversas Coordenadorias que atuam sob a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente (SEDUR) em ações de mapeamentos, monitoramentos, avaliações, licenciamentos e fiscalização na gestão de ameaças e riscos ambientais e naturais no Município, com capacidade de georreferenciamento para a cobertura das áreas de interesse. O SISMAC foi inicialmente subdividido em 8 Módulos que serão descritos mais adiante neste mesmo documento, cujo detalhamento das características técnicas, requisitos funcionais, requisitos não funcionais, regras de negócio e restrições para o seu desenvolvimento e implementação são o objeto principal da presente contratação.



Caberá à empresa de consultoria em Tecnologia da Informação contratada conceber e estruturar os Módulos do SISMAC, a fim de analisar, especificar e detalhar a arquitetura do sistema, seus componentes funcionais e técnicos e a infraestrutura tecnológica necessária para a implementação incremental dos Módulos do SISMAC, de modo que seja possível o seu funcionamento, ainda que parcialmente, com a garantia de que cada um destes Módulos permita o intercâmbio dos dados entre si em uma Base de Dados única, centralizada e integrada, respeitando as finalidades e as características de cada um dos Módulos do sistema.

É esperado que o estudo também contemple a descrição da abordagem para o desenvolvimento, testes e implementação dos Módulos do SISMAC, contendo:

- Processos e atividades,
- Papeis e Responsabilidades,
- Perfis da Equipe de Trabalho,
- Suporte técnico aos Usuários do sistema,
- Treinamentos necessários,
- Manutenção contínua pós implantação,
- Cobertura necessária para alterações legais, corretivas e evolutivas,
- Integração aos sistemas existentes da Prefeitura,
- Intercâmbio de dados com órgãos e entidades públicas das esferas estadual e/ou federal, bem como com entidades vinculadas ao meio ambiente.

Faz parte do Escopo de serviços da empresa de consultoria contratada as seguintes atividades:

1. Elaboração dos artefatos de análise e especificação dos Módulos do SISMAC, na forma de documentos de especificações funcionais e técnicas, diagramas, modelos conceituais e protótipos das interfaces sistêmicas que irão compor um ***Termo de Referência e Orçamento*** que servirá de base para que os Módulos do SISMAC sejam posteriormente, desenvolvidos, testados e implementados como objeto de futura(s) licitação(ões);
2. Elaboração das estimativas de esforço, prazos e custos com um plano para o desenvolvimento e a implementação dos componentes técnicos dos Módulos do SISMAC que, assim como o item 1 acima irão compor um ***Termo de Referência e Orçamento*** que servirá de base para que os Módulos do SISMAC sejam posteriormente, desenvolvidos, testados e implementados como objeto de futura(s) licitação(ões);
3. Elaboração de estudos para a avaliação e a recomendação de ***ferramenta de software de mercado para ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG / GIS)***, que suporte a modelagem,



o mapeamento, a consulta e a visualização de dados georreferenciados em mapas 2D e 3D, que manipulem arquivos de mapas nos formatos Raster e Vetoriais sob o controle de bases de dados georreferenciadas, incluindo detalhes acerca das formas de licenciamento, requisitos para sua implementação, treinamentos e suporte necessários para uso dos profissionais da equipe da SEDUR;

4. Análise e Especificação de **repositório em ambiente de nuvem** a ser viabilizado para o armazenamento e o compartilhamento dos arquivos de mapas nos formatos Raster e Vetoriais a serem utilizados para os Geodados Ambientais e Urbanos, de modo a manter um histórico dos arquivos existentes e dos novos arquivos que vierem a ser gerados a partir da ferramenta SIG / GIS indicada no item 3 acima, incluindo detalhes acerca das formas de licenciamento, requisitos para sua implementação, treinamentos e suporte necessários para uso dos profissionais da equipe da SEDUR;

3. JUSTIFICATIVA

Em favor do enfrentamento aos desafios naturais, ambientais, técnicos e de gestão contemporâneos, o município de Camaçari busca infraestrutura e tecnologias adequadas que permitam o aumento da capacidade de reunir e tratar as informações, visualizando-as de diversas formas e plataformas, gerenciando seus processos, gerando dados, indicadores e geoinformações dentro do conceito de base única de apoio à governança corporativa.

O Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental de Camaçari - SISMAC precisará desempenhar um papel de fundamental importância na garantia da proteção e conservação ambiental, haja vista tratar-se de uma ferramenta capaz de acompanhar os processos de ocupação e usos do solo (urbano e rural), identificar as vulnerabilidades e riscos do território, monitorar os fenômenos climáticos, monitorar os vetores de poluição ambiental, identificar soluções de mitigação e articular forças na emissão de sinal de alerta, preparação e resposta imediata em caso de acidentes e ações reparatórias aos impactos negativos. Desta forma viabiliza-se um trabalho integrado, inclusive com diversas entidades externas em âmbitos municipal, estadual, nacional e internacional, para o desenvolvimento de trabalhos conjuntos como mapeamentos de riscos geológicos, tecnológicos, industriais; elaboração conjunta de planos de contingência; identificação e mapeamento de recursos naturais; monitoramento de áreas verdes, de proteção ambiental, entre outros.

Isto posto, em se tratando do Programa de Integração Urbana, Social e Ambiental junto ao banco de desenvolvimento da América Latina e Caribe, de elevado interesse municipal e de relevante importância econômica, ambiental e social, necessita-se, frente às diversas demandas da administração pública, recorrer a processo licitatório, no tipo melhor Técnica e Preço, para contratar empresa especializada para execução de serviços técnicos especializados em Tecnologias da Informação nas formas de elaboração de Termo de Referência e Orçamento, licenciamento de ferramenta de software SIG / GIS, disponibilização de repositório de arquivos em ambiente do tipo nuvem e implementação de um dos Módulos para o sistema informatizado



de gestão pública, voltado ao monitoramento e gestão ambiental, destinado a implantação do Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental de Camaçari (SISMAC).

Assim, considera-se o elevado grau das tecnologias envolvidas e o conhecimento técnico especializado necessário à concepção, estruturação, especificações, estimativas e precificação que envolve todos os aspectos do sistema de monitoramento ambiental: softwares de apoio, bases de dados, sistemas de informações e ferramentas para análise de indicadores diversos, considerando a infraestrutura computacional requerida, tais como equipamentos, softwares básicos, Application Program Interfaces (API), protocolos de comunicação e integração de dados etc.

A concepção e implementação do SISMAC representa uma grande oportunidade tanto para os trabalhos e atividades a cargo da SEDUR, quanto para a Administração Municipal de um modo geral, no que concerne às Políticas Públicas Municipais para Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

Todavia, a necessária descrição de minúcias técnicas quanto a estruturação, componentes técnicos e tecnológicos, precificação, etapas de desenvolvimento e implementação, equipes técnicas envolvidas, tipos de treinamentos, serviços de suporte e atualizações técnicas etc. representa um grande obstáculo técnico e desafio gerencial à equipe da SEDUR para a aquisição, em tempo hábil, de um sistema de informações e gerenciamento dedicado ao Monitoramento Ambiental, especialmente tendo em vista que é mandatório este sistema interoperar com um ambiente SIG / GIS.

Por tudo isso, verifica-se a necessidade de terceirização destes serviços, contratando-se uma empresa de consultoria em Tecnologias da Informação que disponha da qualificação adequada à execução das atividades para a construção do SISMAC, bem como prestar suporte técnico à equipe da SEDUR e demais departamentos, secretarias e órgãos diretamente envolvidos nos demais procedimentos definidos no presente TR.

3.1. SOBRE A SEDUR

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente - SEDUR, reorganizada pelas Leis nº 730, de 18 de maio de 2006, nº 758, de 31 de outubro de 2006, nº 807, de 24 de julho de 2007, nº 951, de 16 de fevereiro de 2009 e nº 1.464, de 19 de dezembro de 2016, tem por finalidade formular diretrizes, planejar, normatizar, executar, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais de desenvolvimento urbano, de preservação do meio ambiente.

A SEDUR é composta por 7 Coordenadorias, cada qual contendo Gerências, a saber:

- Coordenadoria Administrativa - CAD
 - Gerência de Serviços Administrativos - GERAD
 - Gerência de Serviços Gerais - GESEG



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Gerência de Atendimento e Protocolo - GEAP
- Coordenadoria de Licenciamento Urbanístico - CLU
 - Gerência de Licenciamento de Empreendimentos - GELE
 - Gerência de Licenciamento de Atividades e Publicidade - GELAP
- Coordenadoria de Licenciamento Ambiental - CLA
 - Gerência de Licenciamento Ambiental - GELAM (Sede)
 - Gerência de Licenciamento Ambiental - GELAM (Orla)
- Coordenadoria de Fiscalização - COF
 - Gerência de Fiscalização do Uso do Solo - GEFIS
 - Gerência de Fiscalização Ambiental - GEFIM
- Coordenadoria de Planejamento e Projetos - CPP
 - Gerência de Planejamento Territorial - GPT
 - Gerência de Projetos Urbanísticos - GPU
- Coordenadoria de Informações Municipais - CIM
 - Gerência de Geoprocessamento, Cadastro e Indicadores - GECAD
 - Gerência de Acervo Técnico - GEAT
- Coordenadoria de Planejamento Ambiental - CPA
 - Gerência de Áreas Verdes e Espaços Abertos - GEAVE
 - Gerência de Planejamento e Políticas Ambientais - GEPLAM

Além das Coordenadorias acima, a SEDUR está vinculada a 2 Órgãos Colegiados (COMAM e ConCidade) e a 1 Órgão de Julgamento, que compõem uma estrutura de governança para suas ações.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMAM instituído pela Lei nº 895 de 03 de julho de 2008, alterado pela Lei nº 985 de 05 de junho de 2009 e pela Lei nº 1342 de 18 de junho de 2014 e regulamentado pelo Decreto nº 4787/2009, de 30 de junho de 2009, é o órgão colegiado, participativo de natureza permanente, de caráter consultivo e deliberativo, formado por representantes do poder público e da sociedade civil. O COMAM integra junto com a SEDUR - Secretaria do Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente, o Sistema Municipal de Gestão Ambiental, responsável pelo planejamento, promoção e execução da política de meio ambiente do Município de Camaçari.

O Conselho Municipal da Cidade (ConCidade) foi criado em 2010 por meio da Lei n. 1115/2010, fruto do processo de amadurecimento do princípio da Gestão Democrática da Cidade, institucionalizado no Brasil a partir do Estatuto da Cidade (Lei Federal n. 10.257/2001). Trata-se de um conselho consultivo, deliberativo e fiscalizador, no que se refere às questões da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano - planejamento e gestão do uso do solo, habitação, saneamento básico e ambiental, mobilidade urbana - e consultivo nas demais políticas públicas do Município.



Essencialmente, o ConCidade deve debater, propor e deliberar sobre as diretrizes para formulação e implementação da Política Municipal de Desenvolvimento Urbano, exercendo a integração e o controle social das políticas específicas de habitação, gestão fundiária, saneamento básico e ambiental, planejamento e gestão territorial e de mobilidade urbana que a compõem. Entre outras competências e finalidades do ConCidade de Camaçari, estão:

- Debater, formular e deliberar diretrizes e instrumentos da política de desenvolvimento urbano e respectivas políticas setoriais de habitação, saneamento básico e ambiental, mobilidade urbana e de planejamento e gestão territorial;
- Monitorar e avaliar o processo de implementação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e da legislação dele decorrente;
- Responsabilizar-se, juntamente com o Poder Executivo, pela convocação e organização da Conferência Municipal da Cidade de Camaçari, bem como pelo cumprimento das resoluções emanadas dessa instância privilegiada;
- Emitir orientações e recomendações referentes à aplicação da legislação e atos normativos relacionados ao desenvolvimento urbano na zona urbana e rural;
- Pronunciar-se sobre omissões e conflitos na aplicação da legislação urbanística municipal que lhe forem submetidos;
- Criar e gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

O seguinte organograma ilustra a Estrutura Organizacional vigente para a SEDUR (anexo a este TR - Termo de Referência).

4. PRAZOS

4.1 INÍCIO

Até o 5º dia após a entrega da ordem de serviço expedida pela SEDUR – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE ao licitante vencedor.

4.2 PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo para execução do contrato será de 04 (quatro) meses contados a partir da Ordem de Serviço Inicial.

4.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato será de 07 (sete) meses contados a partir da sua assinatura.



4.4 PRORROGAÇÃO

O contrato poderá ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, a critério da **CONTRATANTE** e concordância da **CONTRATADA**, por iguais períodos, se atendidos os interesses das partes, até o limite máximo previsto de acordo com a legislação vigente.

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Produtos		Entregável	Mês 1	Mês 2	Mês 3	Mês 4	Total
Produto I	Termo de Referência: Especificações dos Módulos do SISMAC	Arquitetura do Sistema	R\$ 26.849,97				R\$ 268.499,74
		Projeto do Banco de Dados		R\$ 53.699,95			
		Requisitos Funcionais, Não Funcionais e Restrições			R\$ 120.824,88		
		Protótipos das Interfaces GUI				R\$ 67.124,93	
Produto II	Relatório com Estimativas de Esforço, Custo e Prazos dos Módulos do SISMAC	Estimativas de Esforços em Pontos de Função Não Ajustados			R\$ 66.787,15		R\$ 89.049,53
		Estimativas de Custos e Prazos com Pontos de Função Ajustados				R\$ 22.262,38	
Produto III	Relatório de Avaliação e Recomendação ferramenta SIG / GIS	Ferramenta SIG / GIS recomendada e especificada		R\$ 41.975,76			R\$ 41975,76
Produto IV	Relatório de Avaliação e Recomendação para repositório de dados em nuvem	Repositório de dados em nuvem especificado		R\$ 29.814,89			R\$ 29.814,89
			R\$ 26.849,97	R\$ 125.490,60	R\$ 187.612,03	R\$ 89.387,32	R\$ 429.339,92



6. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Contratação de consultoria especializada para a elaboração dos artefatos de análise e especificação dos Módulos do SISMAC, na forma de documentos de especificações funcionais e técnicas, diagramas, modelos conceituais e protótipos das interfaces sistêmicas que irão compor um Termo de Referência e Orçamento que servirá de base para que os Módulos do SISMAC sejam posteriormente, desenvolvidos, testados e implementados como objeto de futura(s) licitação(ões).	01	R\$ 268.499,74	R\$ 268.499,74
2	Contratação de consultoria especializada para a elaboração das estimativas de esforço, prazos e custos com um plano para o desenvolvimento e a implementação dos componentes técnicos dos Módulos do SISMAC que, assim como o item 1 acima irão compor um Termo de Referência e Orçamento que servirá de base para que os Módulos do SISMAC sejam posteriormente, desenvolvidos, testados e implementados como objeto de futura(s) licitação(ões).	01	R\$ 89.049,53	R\$ 89.049,53
3	Contratação de consultoria especializada para a elaboração de estudos para a avaliação e a recomendação de ferramenta de software de mercado para ambiente de Sistema de Informação Geográfica (SIG / GIS) , que suporte a modelagem, o mapeamento, a consulta e a visualização de dados georreferenciados em mapas 2D e 3D, que manipulem arquivos de mapas nos formatos Raster e Vetoriais sob o controle de bases de dados georreferenciadas, incluindo detalhes acerca das formas de licenciamento, requisitos para sua implementação, treinamentos e suporte necessários para uso dos profissionais da equipe da SEDUR.	01	R\$ 41.975,76	R\$ 41.975,76
4	Contratação de consultoria especializada para a análise e especificação de repositório em ambiente de nuvem a ser viabilizado para o armazenamento e o compartilhamento dos arquivos de mapas nos formatos Raster e Vetoriais a serem utilizados para os Geodados Ambientais e Urbanos, de modo a manter um histórico dos arquivos existentes e dos novos arquivos que vierem a ser gerados a partir da ferramenta SIG / GIS indicada no item 3 acima, incluindo detalhes acerca das formas de licenciamento, requisitos para sua implementação, treinamentos e suporte necessários para uso dos profissionais da equipe da SEDUR.	01	R\$ 29.814,89	R\$ 29.814,89

7. ESTIMATIVA DE VALOR

O valor estimado é de R\$ 429.339,92 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

8. DETALHAMENTO DO OBJETO

8.1 ABRANGÊNCIA DO SERVIÇO

As atividades sob o escopo desta contratação envolvendo a elaboração das especificações e a implementação parcial do SISMAC deverão contemplar os seguintes aspectos gerais que refletem a necessidade da



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Administração Municipal e de seus executores de políticas públicas, de se apoiarem em soluções de gestão integradas e seguras, aptas a oferecer altos níveis de confiabilidade e agilidade na geração e análise de informações, permitindo assim, celeridade nas medidas adotadas e ações eficazes no cumprimento de suas atividades institucionais. Sob este contexto, os itens abaixo descrevem os direcionadores do projeto:

- O SISMAC em sua essência é um Sistema de Informação que será utilizado *a priori* pelas equipes técnicas e administrativas da SEDUR, considerando-se suas Coordenadorias, Gerências e órgãos coligados para suporte às suas atividades de planejamento, normatização, execução, acompanhamento, fiscalização e avaliação de políticas e ações municipais de desenvolvimento urbano e de preservação do meio ambiente, podendo também vir a ser acessado por outros usuários das demais Secretarias do Município ou mesmo por entidades externas, como por exemplo: os cidadãos, pesquisadores vinculados a instituições de ensino, empresas e demais instituições interessadas, dentre outros. Neste sentido, faz-se necessário permitir o acesso às informações produzidas pela SEDUR, atendendo à lei de transparência do setor público (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011), a LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados e às políticas de acesso à informação determinadas pela Prefeitura do Município, via usuários devidamente identificados e autenticados com as suas respectivas permissões de acesso.
- O sistema deve ser concebido para ser utilizado totalmente em ambiente Web com interfaces GUI – *Graphical User Interfaces* intuitivas, responsivas e aderentes a padrões de usabilidade de software, tal como definidos pela norma internacional ISO/IEC 25000:2014, preferencialmente sob uma arquitetura distribuída e implementada em servidores virtualizados em ambiente de nuvem 100% protegido e acessível pelos equipamentos instalados na rede de comunicação de dados da Prefeitura executado em *desktops, notebooks, tablets e smartphones*, conforme necessidade da SEDUR, de modo a permitir seu acesso sob ambiente internet, intranet e extranet.
- O sistema deve ser desenhado e especificado, de tal forma que tanto as funcionalidades necessárias de cada Módulo do SISMAC, como as tabelas, colunas e regras de negócio incorporados aos dados do sistema, sejam passíveis de implementação de maneira gradativa, incrementalmente e independentemente da prioridade em que os Módulos do sistema forem sendo efetivamente desenvolvidos. Deste modo, que o SISMAC seja modularizado, extensível e voltado à evolução contínua de suas capacidades, com a incorporação de novos componentes técnicos e/ou funcionais no decorrer de sua vida útil.
- Os Módulos do SISMAC, apesar de terem objetivos específicos distintos, devem se comportar como um sistema integrado, com uma Base de Dados centralizada, escalável e única sob sistemas gerenciadores de bancos de dados relacionais, que atenda aos requisitos funcionais de cada um destes Módulos e seja acessível pelas interfaces GUI (telas do sistema) a serem desenvolvidas para os usuários do sistema e/ou por APIs, WebServices ou outros mecanismos de integração sistêmica de



dados, como paradigmas do desenho de arquitetura de solução que for sugerido como parte dos detalhamentos das especificações sob esta contratação.

- O Módulos do SISMAC devem continuamente, armazenar, processar e apresentar de forma dinâmica, inclusive em ambiente GIS, dados e informações de diversos tipos e origens disponibilizados por órgãos e empresas públicas municipais, estaduais e federais, ou instituições similares, referentes ao Monitoramento do Ar, à Ocupação e Usos do Solo, à Gestão de Saneamento, à Gestão de Recursos Hídricos, à Gestão de Riscos Ambientais etc.
- O sistema como um todo, e alguns dos seus Módulos em particular, devem implementar ferramentas de emissão de alarmes para os usuários do sistema via *popups* em telas do sistema, envio de mensagens por SMS e/ou WhatsApp e envio de notificações por e-mail, preferencialmente de modo parametrizável, a fim de indicar que informações devem ser enviadas, com qual periodicidade ou gatilho de disparo, de que maneira serão enviadas, para quem serão enviadas etc.
- O sistema como um todo, e alguns dos seus Módulos em particular, devem possuir relatórios pré-formatados, relatórios automáticos customizáveis, visualização de dados via painéis de indicadores e *dashboards* de gestão, apoiados por ferramenta de Inteligência de Negócios ou *Business Intelligence* (BI), que permitam que usuários devidamente identificados e autorizados acessem os dados do sistema para a elaboração de análises descritivas, diagnósticas e preditivas com a construção de gráficos, tabelas e quadros ilustrativos, facilitando e potencializando assim os processos de planejamento, controle e tomada de decisão, inclusive para os dados em ambiente SIG / GIS.
- O sistema deve possuir mecanismos de controle de acesso, segurança dos dados e gestão de níveis de permissionamento aos usuários, de modo a identificar, rastrear e proteger as ações realizadas no sistema, sempre por intermédio de logins / contas de usuário autenticadas eletronicamente e geridas pelo próprio sistema, de forma integrada aos demais mecanismos de gestão de identidades de usuários, sob as políticas de segurança da informação definidas pela equipe técnica de TI da Prefeitura.
- O sistema deve possuir capacidade de backup incremental e/ou seletiva dos dados armazenados nas Bases de Dados sob sua responsabilidade, permitindo a restauração dos dados quando necessário.

8.2. ESCOPO DO TRABALHO

O escopo dos serviços especializados visando a elaboração do Termo de Referência (TR) para completa estruturação do SISMAC, no âmbito do PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E AMBIENTAL do Município de Camaçari deverá observar as descrições abaixo.

No que concerne ao conteúdo técnico específico a ser contemplado na estruturação do SISMAC, o sistema de informações e gestão deverá ser composto e implementado de forma modular. Minimamente, os seguintes módulos de dados e informações foram previstos e devem ser detalhados nos produtos a serem entregues sob esta contratação:



Módulo 1. GEODADOS AMBIENTAIS E URBANOS

OBJETIVO:

Deve ser um Portal de Informações baseado em um Sistema de Informações Geográficas apoiado integralmente por ferramenta de software de manipulação de mapas georreferenciados que reúne, consolida e disponibiliza dados geoespaciais sobre meio ambiente, planejamento urbano e sobre aspectos físicos-territoriais de um modo geral produzidos ou adquiridos pela SEDUR em um repositório único, centralizado e acessível pelos técnicos e gestores do órgão, com o intuito de fornecer informações ao público em geral em painéis que apresentam os resultados dos dados produzidos pela SEDUR de forma descritiva, assim como em tabelas, gráficos e/ou mapas.

REQUISITOS GERAIS:

Entre outras informações, o módulo Geodados Ambientais e Urbanos deve, pelo menos, disponibilizar informações georreferenciadas de temas como recursos naturais, recursos hídricos, áreas protegidas, mudanças climáticas, saneamento básico, inventário de fontes de poluição, alvarás/licenças/autorizações concedidas, etc., bem como deve disponibilizar informações georreferenciadas de temas urbanos e rurais. Entende-se por Sistema de Informações Geográficas (SIG / GIS) um software que é utilizado para análise, visualização e gestão de dados geoespaciais. Desta forma, os diferentes tipos de Módulos de Gestão Ambiental serão responsáveis pela alimentação/manutenção do MÓDULO GEODADOS AMBIENTAIS do MÓDULO GEODADOS URBANOS com tratamento de informações específicas dos respectivos sistemas.

Requisitos de Hardware:

Instalação nos computadores existentes no SEDUR com capacidade de processamento suficiente para lidar com operações intensivas de dados geoespaciais, preferencialmente sob um Processador Intel Core i5 ou superior, com desempenho otimizado, para manipular conjuntos de dados grandes e realizar análises complexas. Memória mínima recomendada de 8 GB de RAM. Pelo menos 4 GB de espaço livre no disco para a instalação do software e espaço adicional para armazenamento local de dados e projetos em andamento. Placa gráfica compatível com DirectX 10 ou superior, preferencialmente dedicada para visualização dos mapas e gráficos em 3D ou grandes conjuntos de dados raster. Monitor com resolução mínima de tela de 1024 x 768 pixels ou superior. Sistema Operacional Windows 10 (64-bit) ou superior.

Banco de Dados Geoespaciais:

Entende-se por um banco de dados geoespacial um software do tipo Sistema Gerenciador de Banco de Dados especializado para armazenar e gerenciar grandes conjuntos de dados espaciais que podem ser manipulados em dois principais formatos: raster e vetorial. Os dados raster são representados por uma grade regular de células ou pixels, onde cada célula possui um valor que representa uma característica específica para análises espaciais que envolvem operações matriciais, como interpolação, modelagem de superfície e cálculos de proximidade. Já os dados vetoriais representam entidades geométricas discretas, como pontos, linhas e polígonos. Cada entidade possui atributos associados que descrevem suas características que permitem análises que envolvem relações topológicas, como buffers, interseções e uniões. Tipicamente os Bancos de Dados Geoespaciais manipulam objetos do tipo mapas em arquivos que podem conter, cada um deles, dados na ordem de Gigabytes, sendo recomendado que o armazenamento destes dados preveja uma capacidade que alcance uma escala em Terabytes. Alguns softwares do gênero SGBD Relacionais também suportam esses tipos de dados, por intermédio de extensões específicas, de modo que o software também suporte o armazenamento e a recuperação para objetos geográficos sob o banco de dados relacional, permitindo que se manipulem os dados geoespaciais diretamente. Algumas características importantes para o Banco de Dados Geoespacial compreendem:

- Tipos de Dados Geoespaciais:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Geometrias que são mais adequadas para projeções locais e geografias que são usadas para dados globais, armazenando coordenadas em graus decimais, a fim de permitir calcular distância entre posições de GPS – latitude e longitude, através das funções de manipulação disponíveis no SGBD;

- Índices Espaciais:

Índices específicos para otimizar consultas espaciais, incluindo índices baseados em R-tree e outros algoritmos espaciais;

- Funções e Operadores:

Funções e operadores para realizar operações geoespaciais, como interseção, união, distância, transformações de coordenadas, entre outras.

- Projeções e Sistemas de Referência:

Capacidades para efetuar projeções e sistemas de referência espacial, incluindo ferramentas para transformação de coordenadas.

- Importação/Exportação de Formatos Geoespaciais:

Capacidade de importar e exportar dados geoespaciais em vários formatos padrão, como Shapefile, GeoJSON e KML.

- Topologia:

Suporte a operações topológicas que permitem modelar relações espaciais mais complexas entre objetos geográficos.

- Validação Geoespacial:

Ferramentas para validar a integridade geométrica e topológica dos dados armazenados.

Conectividade e Compatibilidade:

Este módulo do sistema deve ser capaz de se integrar a outros sistemas e fontes de dados externas, incluindo-se a integração com sensores remotos, bancos de dados externos, serviços web geoespaciais etc.

Processamento de Imagens:

Tipicamente trabalha-se com imagens de superfícies ortorretificadas, pré-processadas. Contudo a ferramenta de software SIG / GIS deve possuir a capacidade para georreferenciamento e ortorretificação a partir de uma imagem genérica de uma superfície fornecida.

Interface Gráfica de Usuário (GUI):

A ferramenta SIG / GIS deve possuir uma interface amigável e intuitiva que permita aos usuários da equipe da SEDUR interagir facilmente com mapas ortorretificados, com opções para zoom, pan, consulta de atributos e edição de dados.



Capacidades Analíticas:

A ferramenta SIG / GIS deve possuir funcionalidades analíticas avançadas para análise espacial, como análise de superfície, modelagem de terreno, análise de visibilidade, entre outras capacidades.

Segurança:

A ferramenta SIG / GIS deve implementar medidas de segurança para proteger dados sensíveis e garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso a determinadas funcionalidades e conjuntos de dados sob o ambiente onde a ferramenta estiver instalada.

Documentação e Treinamento:

A ferramenta SIG / GIS deve possuir documentação abrangente e treinamento para usuários, administradores e desenvolvedores, garantindo que eles possam utilizar eficientemente o sistema.

Módulo 2. GESTÃO DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL

OBJETIVO:

O Módulo de Gestão do Licenciamento Ambiental deve ser um sistema que coleta, organiza, processa e disponibiliza dados ambientais do planejamento e licenciamento ambiental da SEDUR, possuindo também a finalidade de produzir informações geoespaciais para o MÓDULO GEODADOS AMBIENTAIS E URBANOS.

REQUISITOS GERAIS:

Entre outras características, este módulo deve suportar, pelo menos, as seguintes funcionalidades e capacidades:

- Reunir e consolidar informações e dados geoespaciais sobre os processos de licenciamento e planejamento ambiental sob responsabilidade da SEDUR;
- Possuir um cadastro de licenças e/ou autorizações ambientais concedidas, contemplando informações como: coordenadas UTM, número do processo, interessado, assunto, número da portaria, data de publicação, data de validade, bem como o cadastro de condicionantes com prazos curtos e/ou diferenciados;
- Atuar de forma integrada com o SIS-Sedur, no que tange aos Serviços de autorização, emissão de certidões e solicitações de licenças e alvarás ambientais e urbanísticos existentes neste outro sistema;
- Possibilitar o Cadastro Municipal de Atividades Potencialmente Degradoras ou Utilizadoras de Recursos Naturais (CMAPD), bem como a emissão de Taxa de Controle de Fiscalização Ambiental (TCFA/Camaçari), por usuários externos, conforme dispõe Lei Municipal nº 1876/2023, do Código de Meio Ambiente;
- Possibilitar o Cadastro municipal de provedores e pagadores instituído na Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais, por usuários externos, conforme dispõe Lei Municipal nº 1876/2023, do Código de Meio Ambiente;
- Manter em Sistema Gerenciador de Banco de Dados e em repositório digital de arquivos, para finalidade de histórico, consultas e evidências, as licenças e/ou autorizações ambientais publicadas ou expedidas (ex.: Licença Ambiental Simplificada, Licença Ambiental Prévia, Licença Ambiental de Implantação, Licença Ambiental de Operação, Renovação de Licença Ambiental, Autorização Ambiental, Autorização para Supressão de Vegetação, Inexigibilidade Ambiental);
- Emitir alertas e/ou lembretes para os agentes fiscalizadores acerca das licenças e/ou autorizações ambientais concedidas com prazo de validade expirado ou para as condicionantes cadastradas com prazos vencidos;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Possibilitar a interface com os sistemas de informações ambientais de órgão ambientais externos e internos de empresas, por junção, combinação ou integração;
- Possibilitar a captura, acompanhamento e alimentação de indicadores de desempenho ambiental;
- Possibilitar a divulgação dos resultados das ações de planos, programas e projetos voltados para o meio ambiente desenvolvidos na SEDUR;
- Permitir a sistematização e consolidação de leis, normas, critérios, padrões e rotinas de procedimentos referentes ao gerenciamento do meio ambiente, visando à utilização, preservação e conservação dos recursos ambientais.

Módulo 3. ÁREAS PROTEGIDAS E BIODIVERSIDADE

OBJETIVO:

Deve ser um sistema que coleta, organiza, processa e disponibiliza dados ambientais sobre áreas protegidas legalmente instituídas e sobre a proteção da biodiversidade do território, possuindo também a finalidade de produzir informações geoespaciais para o MÓDULO GEODADOS AMBIENTAIS E URBANOS.

REQUISITOS GERAIS:

Entre outras características, este módulo deve suportar, pelo menos, as seguintes funcionalidades e capacidades:

- Reunir dados sobre áreas protegidas legalmente instituídas inseridas no território municipal, contemplando informações como: dispositivo legal, objetivo, área, localização, conceito da área protegida; áreas protegidas em todos os aspectos como área de preservação permanente (APP), áreas de relevante interesse ecológico, áreas verdes de valor ambiental, áreas protegidas nos termos da Lei da Mata Atlântica;
- Reunir dados sobre áreas verdes de parcelamentos do solo aprovados, contemplando informações como: localização, área, decreto de aprovação e termo de acordo e compromisso, etc;
- Reunir dados sobre a proteção da biodiversidade, contemplando informações como: biodiversidade dos aspectos faunísticos e florísticos do território; variabilidade de organismos vivos de todas as origens, compreendendo, os ecossistemas terrestres, marinhos e outros ecossistemas aquáticos e os complexos ecológicos de que fazem parte; compreendendo ainda a diversidade dentro de espécies, entre espécies e de ecossistemas; importância; principais ameaças como poluição, expansão urbana, expansão da agricultura e pecuária, consumismo, que leva à exploração exagerada dos recursos naturais, introdução de espécies exóticas, mudanças climáticas.
- Realizar estudos diagnósticos e análises de vulnerabilidade ambiental mediante interpretação das características ambientais naturais ou de pressão causada por atividade antrópica, ou ainda de sistemas frágeis de baixa resiliência, visando a projeção de cenários críticos;
- Elaborar estudos diagnósticos com a finalidade de obtenção de dados para identificação de áreas prioritárias para proteção, visando à recuperação, preservação e conservação dos recursos ambientais;

Os dados e informações devem ser georreferenciados para a alimentação do Módulo Geodados Ambientais e Urbanos.

Módulo 4. ÁGUAS E SANEAMENTO

OBJETIVO:

Deve ser um sistema de informações que reúne, consolida, gera relatórios e indicadores, sobre recursos hídricos e seus diversos usos, possuindo também a finalidade de produzir informações geoespaciais para o sistema de GEODADOS AMBIENTAIS E URBANOS.



REQUISITOS GERAIS:

Entre outras características, este módulo deve suportar, pelo menos, as seguintes funcionalidades e capacidades:

- Reunir dados completos sobre a base hidrográfica municipal;
- Reunir dados completos sobre os serviços de saneamento básico municipal;
- Reunir dados completos sobre legislações nacional, estadual e municipal relacionadas à gestão dos recursos hídricos;
- Estabelecer uma rede de comunicação com instituições que produzem dados qualitativos ou quantitativos relacionados aos recursos hídricos de Camaçari (como INEMA, Cetrel, Embasa, ANA, entre outros), com definição do agente de comunicação em cada órgão e a frequência de atualização de cada informação;
- Gerar tabelas, gráficos, indicadores e relatórios sobre análises relacionadas aos recursos hídricos de Camaçari, disponibilizada pela Prefeitura, ou recebidas por outras instituições, que sejam acessadas no SISMAC pelo usuário;
- Análise de vulnerabilidade ambiental dos recursos hídricos de Camaçari e seus componentes, com classificação em tela.
- Gerar alertas para dados em inconformidade com a legislação vigente.

Módulo 5 . MUDANÇAS CLIMÁTICAS

OBJETIVO:

Sistematizar e disponibilizar, de forma colaborativa, informações e materiais sobre adaptação à mudança climática, por meio de um sistema de armazenamento, organização e integração de dados técnicos e científicos referente às mudanças climáticas, sejam de terceiros ou produzidos no município, que apoiem uma visão sobre as ameaças, exposição e vulnerabilidades da cidade em termos de risco climático, buscando abordagens eficientes e subsídios relevantes de apoio à concretização efetiva de um programa estratégico de mitigação e adaptação às mudanças climáticas.

REQUISITOS GERAIS:

Entre outras características, este módulo deve suportar, pelo menos, as seguintes funcionalidades e capacidades:

- Cenários climáticos baseados em estudos e modelagens mais relevantes produzidos por instituições nacionais ou internacionais, especialmente aqueles que possam ser diretamente aplicados a realidade de Camaçari;
- Informações sobre as partes interessadas e atores envolvidos no tema, com uma abordagem institucional e organizacional, buscando disseminar conhecimento e sensibilizar sobre os impactos e vulnerabilidades da mudança climática, e características biofísicas e socioeconômicas do município. Além disso, o módulo deverá apresentar ferramentas e métodos para o planejamento da adaptação climática, com previsão de monitoramento de políticas, planos e medidas de adaptação.

Módulo 6. INVENTÁRIO DE FONTES DE POLUIÇÃO

OBJETIVO:

Deve ser um sistema que coleta, organiza e disponibiliza dados sobre as fontes de poluição do município de Camaçari, e deve caracterizar a magnitude de emissões atmosféricas, despejos de efluentes líquidos e lançamento de resíduos sólidos.



REQUISITOS GERAIS:

Entre outras características, este módulo deve suportar, pelo menos, as seguintes funcionalidades e capacidades:

- Reunir informações sobre as emissões atmosféricas e fontes de poluição do município, entre elas, emissões veiculares e industriais, disponibilizada pela Prefeitura, ou recebidas por outras instituições, que sejam acessadas no SISMAC pelo usuário;
- Produzir Estudos de Dispersão Atmosférica (EDA);
- Estabelecer uma rede de monitoramento do ar;
- Construir de indicadores de emissões atmosféricas do município;
- Gerar tabelas, gráficos, indicadores e relatórios sobre análises relacionadas às emissões atmosféricas de Camaçari, disponibilizada pela Prefeitura, ou recebidas por outras instituições, que sejam acessadas no SISMAC pelo usuário;
- Gerar alertas para dados em inconformidade com a legislação vigente.

Módulo 7. FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

OBJETIVO:

Deve ser um sistema que apoie as atividades da Superintendência de Fiscalização, vinculada a Sedur, que tem por finalidade disciplinar, acompanhar, controlar e fiscalizar a ocupação, uso do solo e meio ambiente no município, de acordo com a legislação específica vigente, orientando, disciplinando, coibindo e punindo, irregularidades, infrações, fraudes e práticas lesivas ou abusivas. O sistema dará o suporte técnico necessário para subsidiar as ações do setor.

REQUISITOS GERAIS:

Entre outras características, este módulo deve suportar, pelo menos, as seguintes funcionalidades e capacidades:

- Atuar de forma integrada com o SIS- Sedur, no que tange aos processos referentes a SUOFIS, incluindo o módulo de denúncias ali existente;
- Reunir dados sobre licenças/autorizações ambientais concedidas pela SEDUR com prazo de validade expirado;
- Reunir dados sobre as condicionantes de licenças/autorizações ambientais concedidas pela SEDUR, com prazo de validade diferenciado expirado;
- Possuir um sistema de sinalização/alerta para a fiscalização em forma de denúncia para aquelas licenças/autorizações ambientais concedidas com prazo de validade expirado ou para as condicionantes cadastradas com prazos vencidos;
- Reunir dados sobre a fiscalização de empreendimentos e atividades licenciados pelo município, na apuração de denúncias registradas, autos de infração e termos de compromissos firmados, atendendo também a solicitações de diversos órgãos de controle e fiscalização externos;
- Possibilitar o cadastro de ocorrências ambientais com filtros de níveis de gravidade de infrações, com a inserção de imagens sobre a ocorrência e manter atualizada os dados sobre a regularização do mesmo;
- Elaborar relatórios gerais de mensuração de áreas autuadas e de áreas que foram regularizadas e disponibilizá-lo para consulta pública;
- Contemplar um cadastro/registro da fiscalização de atividades poluentes e contaminantes que prevê ações relacionadas à poluição do ar, da água e do solo, resíduos sólidos, entre outras;
- Reunir dados sobre exploração mineral ilegal, especialmente em Terras Indígenas e Unidades de Conservação Municipal, Estadual e Federal, de forma articulada com outros órgãos;
- Reunir dados sobre ocupações irregulares do solo, como áreas públicas, áreas verdes, áreas protegidas, com identificação destas ações em tempo real;



- Reunir dados sobre áreas críticas com risco de acidentes ambientais, relacionadas às competências do Município.

Módulo 8. SEGURANÇA E GESTÃO DE ACESSO

OBJETIVO:

Deve ser o Módulo do SISMAC capaz de permitir a gestão de acesso e controle de segurança para contas de usuários, senhas e permissões de acesso aos demais módulos, funcionalidades e operações no sistema, de modo a garantir a integridade, a confidencialidade e a disponibilidade dos dados.

REQUISITOS GERAIS:

Entre outras características, este módulo deve suportar, pelo menos, as seguintes funcionalidades e capacidades:

Controle de Acesso:

Garantir que apenas usuários autorizados tenham acesso ao sistema. Implementar políticas de Controle de Acesso Baseadas em Funções ou no termo em inglês *Role Based Access Control* (RBAC) para atribuir permissões de forma eficiente.

Confidencialidade:

Proteger informações sensíveis por meio de métodos eficazes de criptografia, especialmente no armazenamento e transmissão de senhas.

Integridade:

Assegurar a integridade dos dados do usuário, evitando modificações não autorizadas nas informações armazenadas.

Auditoria:

Registrar todas as atividades relacionadas ao gerenciamento de contas, autenticação e autorização para fins de auditoria e conformidade.

Recuperação de Senha:

Fornecer um mecanismo seguro para recuperação de senhas, seguindo boas práticas recomendadas de segurança.

Bloqueio de Conta:

Implementar mecanismos automáticos de bloqueio de conta após um número específico de tentativas de login malsucedidas.

Notificação de Atividade Suspeita:

Monitorar e notificar automaticamente atividades de conta que possam indicar comportamento suspeito ou não autorizado.



Atualização de Senhas:

Exigir que os usuários atualizem suas senhas periodicamente para aumentar a segurança, sob parâmetros e regras que podem ser parametrizadas.

Armazenamento Seguro de Senhas:

Utilizar técnicas robustas de *hashing* e *salting* para armazenar senhas de forma segura.

Gerenciamento de Permissões:

Implementar uma interface para atribuição e revogação de permissões, garantindo o princípio de restrição aplicável ao menor privilégio.

8.3. PRODUTOS PREVISTOS

8.3.1. Produto I – Termo de Referência com a Especificação dos Módulos do SISMAC

- Para este produto, deve-se considerar as atividades indicadas na atividade 1, sob o item 2 – Objeto do Estudo desta contratação.
- Documento descritivo das especificações funcionais e técnicas para o desenvolvimento, testes e implementação dos 8 (oito) Módulos do SISMAC descritos sob o item 8.2, resultantes das atividades e análise dos requisitos funcionais e técnicos do sistema como um todo e de cada um dos seus Módulos.
- Descrição detalhada e ilustrada das características, funcionalidades e interações de todos *softwares*, licenças, ambientes operacionais, equipamentos e dispositivos pertinentes e necessários ao funcionamento do SISMAC, contemplando os seguintes artefatos de software como entregáveis que deverão compor o Termo de Referência:
- Arquitetura do Sistema:
 - A Arquitetura do Sistema deverá ser representada conceitualmente e tecnicamente por intermédio de Diagramas que apresentem os padrões arquiteturais do software, suas camadas de representação, sua componentização e características técnicas, como, por exemplo: tecnologias, linguagens de programação, sistemas gerenciadores de bancos de dados, protocolos de comunicação, mecanismos de integração e softwares básicos que deverão ser utilizados para a sua implementação técnica;
 - Espera-se minimamente que os Diagramas entregues estejam sob a sintaxe e representação visual do Modelo C4 para a arquitetura de software e/ou da Linguagem de Modelagem Unificada UML 2.5, mais especificamente, por um Diagrama de Contexto (C4), Diagrama de Containers (C4), Diagrama de Componentes (C4) e um Diagrama de Implementação (UML);
 - Os Diagramas devem ser acompanhados por uma descrição textual detalhada das características representadas em cada um dos Diagramas elaborados.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Projeto do Banco de Dados:
 - O Projeto do Banco de Dados deve ser desenvolvido sob dois formatos:
 - um Diagrama E-R (Entidade - Relacionamento) com a abstração em alto nível dos dados e suas associações sob a notação de Chen;
 - um Diagrama detalhado do Projeto conceitual do Banco de Dados com a visão das tabelas, colunas, tipos de dados, chaves e relacionamentos;
 - Deverá fazer parte do Projeto do Banco de Dados, um Dicionário de Dados que descreva todos os atributos dos dados, incluindo-se as regras de negócio para a sua inclusão, composição, retenção e exclusão.

- Requisitos Funcionais, Não Funcionais e Restrições:
 - Os Requisitos Funcionais, Não Funcionais e Restrições deverão ser descritos textualmente em linguagem natural na forma de um Documento de Especificação de Requisitos, seguindo um agrupamento, identificação e ordenação dos requisitos (por exemplo: RF01, RF02, ..., RFnn, RNF01, RNF02, ..., RNFnn etc.), em conformidade com as boas práticas recomendadas pelo IREB - *International Requirements Engineering Board*, tal como publicado no CPRE-FL Syllabus em sua versão 3.1.0;
 - Os Requisitos Funcionais deverão também ser especificados na forma de um Diagrama de Casos de Uso para cada Módulo do SISMAC, sob a sintaxe e representação visual da UML 2.5, devidamente detalhados por um Documento dos Casos de Uso para cada Módulo do SISMAC, em que cada caso de uso identificado no Diagrama, contenha minimamente as seguintes descrições: atores, pré-condições, pós-condições, fluxo principal, fluxos alternativos e fluxos de exceção;
 - Os Requisitos Funcionais poderão ser complementados sob a forma de Histórias de Usuários (User Stories), seguindo a notação Persona + Necessidade + Propósito.

- Protótipos das Interfaces GUI:
 - As interfaces GUI das telas do sistema deverão ser prototipadas sob a forma de um protótipo de média fidelidade, em que os componentes visuais, os dados visíveis aos usuários e o comportamento do sistema sejam representados graficamente, por intermédio de uma ferramenta que possa demonstrar a dinâmica e o fluxo de uso de cada uma das telas do sistema.

- Os artefatos e entregáveis acima deverão ser entregues em arquivo digital editável como partes integrantes do Termo de Referência, compatíveis com ferramentas de editoração de Diagramas C4, Diagramas de Banco de Dados e Diagramas UML 2.5 ou exportáveis em formato XML, com a devida indicação das ferramentas que foram utilizadas para a elaboração de cada um dos artefatos de software.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- O documento textual do Termo de Referência deverá ser entregue em arquivo digital editável compatível com o aplicativo Microsoft Office, indicando no corpo do texto, os nomes dos arquivos em que se encontram os diagramas e figuras que foram incorporados;
- É indispensável que o TR contenha todos os subsídios necessários ao desenvolvimento, testes e implementação do SISMAC de acordo com o objeto desta licitação.
- Versão final e completa do TR para posterior Contratação de consultoria especializada em serviços de desenvolvimento de sistemas que descreverá e especificará a estruturação, os componentes técnicos e tecnológicos, a precificação, as etapas do desenvolvimento do Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental de Camaçari – SISMAC, bem como suas formas e etapas de implementação, os sistema de informações geográficas (SIG) e de gestão, os equipamentos diversos tipos, as equipes de trabalho, os treinamentos necessários, suporte técnico ao usuário, alterações legais, corretivas e evolutivas.

8.3.2. Produto II - Relatório com Estimativas de Esforço, Custo e Prazos para o desenvolvimento, testes e implementação dos Módulos do SISMAC:

- Para este produto, deve-se considerar as atividades indicadas na atividade 2, sob o item 2 – Objeto do Estudo desta contratação.
- Relatório que deverá ser incorporado como um dos Apêndices do Termo de Referência para a implementação futura dos Módulos do SISMAC, como documento de suporte à subcontratação dos serviços de desenvolvimento, testes e implementação para o sistema.
- No Relatório deve constar a estimativa de Esforços, Prazos e Custos, indicando-se um racional de estimativas apoiado por um método de estimativas de desenvolvimento de software reconhecido. Mais especificamente, dado que as especificações detalhadas dos requisitos funcionais e não funcionais do software serão elementos essenciais do TR, espera-se que sejam geradas estimativas por intermédio do método denominado APF – Análise de Pontos por Função, em conformidade com o Manual de Práticas de Contagem – CPM em sua edição 4.3.1, tal como referendado pela norma ISO/IEC 20926:2009. Para a contagem detalhada dos fatores de ajustes, considera-se o método definido pelo IFPUG – *International Function Points User Group* conhecido por SNAP - *Software Non-functional Assessment Process*, o qual contém o cálculo dos UCS, ou Unidades de Contagem SNAP, cujas regras estão definidas no Manual de Práticas de Análise – APM em sua edição 2.3.
- Este produto será composto por dois entregáveis, a saber:
- Estimativas de Esforços em Pontos de Função Não Ajustados, considerando-se apenas os requisitos funcionais do sistema;
- Estimativas de Custos e Prazos com Pontos de Função Ajustados, considerando-se os requisitos não funcionais e restrições impostas ao sistema.
- As estimativas de Esforços, Custos e Prazos deve ser embasada, justificada e apresentadas, de tal modo que seja projetada a implementação do SISMAC sob a visão de um cronograma de atividades sugerido. Este cronograma para o desenvolvimento, testes e implementação deverá ser estruturado por fases, etapas e/ou módulos explicando e detalhando todos os itens necessários à paulatina expansão das operações e funcionalidades do SISMAC.
- Entregar à equipe da Contratante arquivos digitais editáveis e completos dos itens supracitados, compatíveis com aplicativo Microsoft Office, identificando-os adequadamente.

8.3.3. Produto III - Relatório técnico de Avaliação e Recomendação para a contratação e a implementação de ferramenta de software SIG / GIS:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- Para este produto, deve-se considerar as atividades indicadas na atividade 3, sob o item 2 – Objeto do Estudo desta contratação.
- Avaliação propositiva e orientativa sobre opções e versões de ferramentas de software Sistemas de Informação Geográfica - SIG / GIS, conforme discriminado no item 8.2 deste documento.
- Detalhamentos das características técnicas, funcionalidades, requisitos para instalação, modalidades de uso, formas de licenciamento, fornecedores, custos para o licenciamento e uso, suporte técnico, treinamentos necessários e orientações para a celebração de contratos de fornecimento para o item citado acima.
- Análise comparativa e recomendação para a contratação, instalação e uso da ferramenta de software SIG / GIS.
- É esperado que nesta Avaliação e Recomendação, sejam considerados como critérios de análise, além das características técnicas, valores para licenciamento e aderência das funcionalidades às necessidades da equipe técnica da SEDUR, a existência de *Cases* de sucesso em Prefeituras municipais e/ou órgãos públicos de governos estaduais compatíveis ao objeto desta licitação.
- Entregar à equipe da Contratante arquivos digitais editáveis e completos dos itens supracitados, compatíveis com aplicativo Microsoft Office, identificando-os adequadamente.

8.3.4. Produto IV - Relatório técnico de Avaliação e Recomendação para a contratação e a implementação de um repositório em nuvem para o armazenamento dos arquivos de dados Geoespaciais:

- Para este produto, deve-se considerar as atividades indicadas na atividade 4, sob o item 2 – Objeto do Estudo desta contratação.
- Avaliação propositiva e orientativa sobre opções e versões de ferramentas de repositório de dados e arquivos em nuvem, conforme discriminado no item 8.2 deste documento.
- Detalhamentos das características técnicas, funcionalidades, requisitos para instalação, modalidades de uso, formas de licenciamento, fornecedores, custos para o licenciamento e uso, suporte técnico, treinamentos necessários e orientações para a celebração de contratos de fornecimento para o item citado acima.
- Análise comparativa e recomendação para a contratação, instalação e uso do repositório em nuvem para o armazenamento dos arquivos de dados Geoespaciais.
- É esperado que nesta Avaliação e Recomendação, sejam considerados como critérios de análise, além das características técnicas, valores para licenciamento e aderência das funcionalidades às necessidades da equipe técnica da SEDUR, a existência de *Cases* de sucesso em Prefeituras municipais e/ou órgãos públicos de governos estaduais compatíveis ao objeto desta licitação.
- Entregar à equipe da Contratante arquivos digitais editáveis e completos dos itens supracitados, compatíveis com aplicativo Microsoft Office, identificando-os adequadamente.

Observação: além dos 04 (quatro) produtos aqui estabelecidos, fará parte da execução do contrato, no limite do período de 07 (sete) meses estabelecido no item 4.3, o eventual acompanhamento da organização e da realização, pela Prefeitura de Camaçari, do(s) processo(s) licitatório(s) para aquisição dos serviços de desenvolvimento do Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental de Camaçari – SISMAC.



8.4. FORMA DE APRESENTAÇÃO

Os documentos formais dos produtos descritos no item 8.3 deverão ser elaborados em processadores de texto, planilhas e apresentações compatíveis com a versão Microsoft Office 2010 ou superior e serem apresentados no formato de arquivos digitais.

Independentemente do SIG a ser estruturado em ambiente web, a cartografia temática a ser suportada pelo SISMAT também deverá ser concebida e desenvolvida de forma que possa ser utilizada pelos técnicos municipais do SEDUR ou de outros setores da Prefeitura Municipal de Camaçari envolvidos no desenvolvimento e implementação do sistema, por intermédio do software QGIS Desktop, na versão 3.22 ou posterior. Este software possui a capacidade de manipular todo e qualquer arquivo vetorial ou raster georreferenciado (SHP, KMZ, KML, XML, TIFF, GeoTIFF etc.) na forma de projetos QGZ com os respectivos *layers* e seus caminhos (*data sources*) devidamente identificados.

Tratativas entre as equipes da Contratada e da Contratante serão realizadas antes da entrega da versão final do Produto que definirá as especificações de toda a Cartografia Digital e do Sistema de Informações Geográficas (SIG) a ser desenvolvido.

9. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

9.1 HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- O licitante deverá possuir na equipe a ser alocada para a prestação dos serviços, profissionais que possuam vínculo formal com a empresa e que possuam formação nas áreas da Engenharia da Computação, Bacharelado em Ciência da Computação, Bacharelado em Sistemas de Informação ou Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, com diploma de conclusão registrado, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

- O licitante deverá apresentar, para HABILITAÇÃO, registro ou inscrição nacional do responsável técnico pelo trabalho em conselho de classe, ou instituição similar quando couber, que comprove exercício de atividade profissional compatível com o objeto desta licitação, em plena validade.

- O licitante deverá apresentar, para HABILITAÇÃO TÉCNICO OPERACIONAL, no mínimo, 01 (um) atestado de realização de serviços profissionais que combinem experiências relacionadas à análise e ao desenvolvimento de sistemas de gestão territorial e/ou de monitoramento ambiental, com integração e interoperabilidade entre dados (incluindo geodados) e elaboração de planos de monitoramento ambiental.

- Comprovação de que o licitante possui, profissional responsável técnico que possua, pelo menos, 10 (dez) anos de atuação na área afim do objeto sob contratação.

Apresentação de Atestado de Capacidade Técnica:

1. Comprovação da capacidade técnico-profissional: no mínimo 01 (um) atestado em nome do profissional que atuará como responsável técnico, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade profissional pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado na entidade profissional competente, sempre que existente.

2. Os atestados deverão ser apresentados constando as seguintes informações do emitente em papel timbrado: CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas e período da contratação;

3. Não serão aceitos atestados por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio licitante e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do licitante;



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

4. Apresentação de relação explícita e declaração formal, sob as penas cabíveis, de que dispõe de todos os recursos materiais, humanos e disponibilidade adequados à execução rápida e eficiente dos serviços;

5. Declaração, sob as penas cabíveis, que, por qualquer motivo, a eventual utilização de outros profissionais no cumprimento da execução do serviço no prazo e qualidade estabelecido pela CONTRATANTE correrá única e exclusivamente por conta do licitante.

Formação Acadêmica Complementar - FAC (40 pontos)

Item	Descrição	Número máximo de atestados	Pontuação máxima
1	<i>Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Especialização na área de Monitoramento Ambiental.</i>	1	5
2	<i>Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Especialização na área de Sistema de Informações Geográficas (SIG) e/ou Gestão Territorial.</i>	1	5
4	<i>Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Especialização na área de Gestão de Projetos.</i>	1	5
5	<i>Diploma ou Certificado de Conclusão em Curso de Especialização na área de Engenharia de Software, Arquitetura de Software e/ou Banco de Dados.</i>	5	25

Experiência Técnica Mínima – ETM (60 PONTOS)

Cargo	Descrição	Número máximo de atestados	Pontuação por atestado (60.000 a 100.000 habitantes)	Pontuação por atestado (100.001 a 149.999 habitantes)	Pontuação por atestado (150.000 ou mais habitantes)	Pontuação máxima
Coordenador, Gerente ou Supervisor	<i>Profissional Sênior com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Desenvolvimento ou Implementação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltado ao Monitoramento Ambiental e/ou Gestão Territorial.</i>	1	1	2	5	5
Gerente de Projetos	<i>Profissional Sênior com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Gestão de Projetos de Desenvolvimento de Software com certificação PMP – Project Management Professional emitida pelo PMI – Project Management Institute.</i>	1	1	2	5	5
Analista ou Especialista em Pontos de Função	<i>Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por</i>	1	1	2	5	5



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Cargo	Descrição	Número máximo de atestados	Pontuação por atestado (60.000 a 100.000 habitantes)	Pontuação por atestado (100.001 a 149.999 habitantes)	Pontuação por atestado (150.000 ou mais habitantes)	Pontuação máxima
	<i>órgão público ou por empresa privada em estimativas de software baseadas em APF – Análise de Pontos de Função com certificação CFPS – Certified Function Point Specialist emitida pelo IFPUG – International Function Point User Group.</i>					
Técnico, Analista ou Especialista em Requisitos de Software	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Análise de Requisitos de Software com certificação CPRE-FL Certified Professional in Requirements Engineering Foundation Level emitida pelo IREB – International Requirements Engineering Board, referendado pela ABRAMTI.	2	1	2	5	10
Arquiteto de Software ou Arquiteto de TI	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Desenvolvimento ou Implementação de Sistemas Informatizados de Gestão Pública voltado ao Monitoramento Ambiental e/ou Gestão Territorial.	1	1	2	5	5
Técnico, Analista ou Especialista em Banco de Dados	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Modelagem, Implementação e Administração de Banco de Dados e certificado de conclusão de cursos profissionais de Administração de Banco de Dados MySQL, PostgreSQL, MS-SQL Server, Oracle ou SGBD relacional licenciado equivalente.	1	1	2	5	5
Técnico	Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico	2	1	2	5	10



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

Cargo	Descrição	Número máximo de atestados	Pontuação por atestado (60.000 a 100.000 habitantes)	Pontuação por atestado (100.001 a 149.999 habitantes)	Pontuação por atestado (150.000 ou mais habitantes)	Pontuação máxima
Analista ou Especialista em Desenvolvimento de Sistemas	<i>emitido por órgão público ou por empresa privada em Análise, Desenvolvimento, Testes e Implementação de Sistemas Informatizados de Gestão Pública voltado ao Monitoramento Ambiental e/ou Gestão Territorial.</i>					
Técnico ou Especialista em UX / UI	<i>Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em prototipação de interfaces GUI de Sistemas Informatizados de Gestão Pública voltado ao Monitoramento Ambiental e/ou Gestão Territorial.</i>	2	1	2	5	10
Técnico, Analista ou Especialista em ferramenta SIG	<i>Profissional Pleno com experiência comprovada via atestado técnico emitido por órgão público ou por empresa privada em Desenvolvimento ou Implementação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) voltado ao Monitoramento Ambiental e/ou Gestão Territorial.</i>	1	1	2	5	5

Para comprovação da experiência técnica, o licitante deve apresentar, na data da licitação, atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que atendam às exigências descritas no quadro anterior, de acordo com os critérios considerados, em nome do profissional, cujo teor deve explicitar que o profissional prestou serviços técnicos qualificados daquela natureza.

Fica desclassificado o licitante que não obtiver 50% da pontuação máxima de Atestados técnicos mínimos exigidos, ou seja, 30 pontos.

De forma a facilitar o entendimento e análise da Contratante, o licitante deverá apresentar um quadro com a relação detalhada das experiências profissionais e técnicas e os respectivos atestados que as comprovem.

Notas:

- Considerando a EQUIPE MÍNIMA, descrita no quadro acima, deverão ser apresentadas as Declarações de Aceitabilidade de Responsabilidade Técnica, devidamente assinadas por todos os responsáveis técnicos por cada área de atuação, inclusive o coordenador geral, declarando de que têm ciência do



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

integral conteúdo deste documento, que aceita participar da Equipe Técnica que elaborará o objeto desta licitação e que será o responsável técnico pelo seus serviços técnicos de sua(s) especialidade(s).

- Justificativa da comprovação: A comprovação da **Capacidade Profissional** dos Técnicos indicados pela licitante que apresentará proposta, limitada à quantidade(s) de atestado(s) exigido(s) para cada um, se deve ao fato de que para cada uma das respectivas categorias profissionais requeridas, o profissional deverá comprovar que possua experiência acumulada, conhecimentos adquiridos e competência técnica com senioridade adequada às demandas de trabalho incluídas no objeto a ser contratado, o que pressupõe que o tempo de atuação naturalmente oferece as condições para tal, indicando que este(s) profissional(is) exerceu(ram) as atividades exigidas na complexidade do objeto a ser contratado neste certame. Outro fator, são as atividades multidisciplinares que exigirão das Categorias Profissionais mencionadas no quadro abaixo experiência e expertise para lidar com os diversos serviços simultaneamente, sendo capaz de subsidiar o Contratante na tomada de decisões técnicas em tempo hábil, fornecendo soluções que não comprometam a funcionalidade do objeto.
- No atestado deverá constar o quantitativo de habitantes, conforme detalhado acima, caso no atestado não tenha o número de habitantes, será verificado no Censo do município da cidade onde o profissional ou a empresa atuou no ano de execução do contrato, afim de verificar/validar se o mesmo atende ou não as características solicitadas em edital.

Justificativa da comprovação: A comprovação da **Capacidade Profissional** dos Técnicos indicados pela licitante que apresentará proposta, limitada à quantidade(s) de atestado(s) exigido(s) para cada um, se deve ao fato de que para cada uma das respectivas categorias profissionais requeridas, o profissional deverá comprovar que possua experiência acumulada, conhecimentos adquiridos e competência técnica com senioridade adequada às demandas de trabalho incluídas no objeto a ser contratado, o que pressupõe que o tempo de atuação naturalmente oferece as condições para tal, indicando que este(s) profissional(is) exerceu(ram) as atividades exigidas na complexidade do objeto a ser contratado neste certame. Outro fator, são as atividades multidisciplinares que exigirão das Categorias Profissionais mencionadas no quadro abaixo experiência e expertise para lidar com os diversos serviços simultaneamente, sendo capaz de subsidiar o Contratante na tomada de decisões técnicas em tempo hábil, fornecendo soluções que não comprometam a funcionalidade do objeto.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO Nota da Proposta Técnica - NT

Nota da Proposta Técnica - NT

A Nota Técnica – NT de cada proposta será calculada respeitando-se os critérios acima estabelecidos para cada uma delas e corresponderá à soma das notas atribuídas conforme anteriormente definido, conforme expressão a seguir:

$$\text{NT} = \text{FAC} + \text{ETM}$$

Onde:

NT = Nota Técnica;

FAC = Nota da Formação Acadêmica Complementar.

ETM = Nota da Experiência Técnica Mínima.



Nota da Proposta de Preços - NP

Serão desclassificadas as propostas de preços cujos valores globais sejam superiores ao valor estimado pela PMC ou as manifestamente inexequíveis na forma da Lei.

No Julgamento das Propostas de Preço, será atribuída a nota máxima 100 (cem) à licitante que apresentar o menor preço atribuindo-se notas inferiores, inversamente proporcionais às licitantes que apresentarem maiores preços totais.

$$\text{NP} = (\text{MP}/\text{PP}) \times 100$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de Preços; MP = Menor Preço ofertado;

PP = Preço Proposto pela licitante

Na análise da Proposta de Preços ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerão os descritos por extenso e, caso ocorra divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

Julgamento e Classificação Final das Propostas

Será considerado vencedor o PROPONENTE que atender às condições deste Edital e obtiver maior Nota Final (NF), apurada pela média ponderada das notas das propostas Técnicas (NT) e de preços (NP), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{NF} = (0,60 \times \text{NT}) + (0,40 \times \text{NP})$$

Onde:

NF = Nota Final;

NT = Nota Técnica;

NP = Nota de Preço.

A classificação será por ordem decrescente da maior Nota Final apurada de acordo com os critérios previstos neste Edital.

As notas serão calculadas com duas casas decimais. O arredondamento até os centésimos será feito consoante a norma da ABNT NBR 5891- Regras de Arredondamento na Numeração Decimal. Será considerada vencedora da presente licitação a licitante que obtiver a maior nota final (NF).

Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando à apuração das notas parciais e finais de cada item, os resultados devem ser indicados utilizando-se apenas duas casas decimais.

Em caso de empate, será considerada vencedora aquela licitante que tiver obtido a maior Nota Técnica (NT). Persistindo o empate, proceder-se-á, de imediato, a sorteio na forma do art. 60 da Lei Federal nº. 14.133/21.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÕES

As medições serão realizadas mensalmente, com a apresentação e aprovação do produto entregue, aprovado previamente pela fiscalização da **CONTRATANTE**. O cronograma deverá estar em consonância com o



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

cronograma de desenvolvimento de ações para as componentes do programa de integração urbana, social e ambiental do Município de Camaçari junto à CAF (CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO).

Fica a critério da fiscalização a medição e pagamento parcial de cada produto (antes da entrega final), limitada a 20% do valor do respectivo produto, mediante a apresentação de relatórios preliminares de desenvolvimento do produto em questão por parte da **CONTRATADA**.

A medição preliminar do Produto 2 fica limitada a 15% do valor no mês da medição. A medição preliminar do Produto 3 fica limitada a 20% do valor no mês da medição. A medição preliminar do Produto 4 fica limitada a 15% do valor no mês da medição.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1) O pagamento será realizado pela CONTRATANTE nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, conforme cronograma físico-financeiro (Item 5) de entrega dos produtos e valores em real.

12.2) Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

12.3) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

12.4) O pagamento será realizado mediante empenho, em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de recebimento da Nota Fiscal expedida na forma da legislação em vigor, juntamente com os relatórios mensais com os respectivos (registros fotográficos e lista de presença) e planilhas com detalhamento da despesa, devidamente atestada pelo gestor do contrato, relativa à medição dos serviços efetivamente executados.

- 1º A nota fiscal/fatura só deverá ser emitida após a aprovação da Medição pela Fiscalização da CONTRATANTE, e apresentada com a comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- 2º A liberação do pagamento se dará após comprovação da regularidade com as obrigações trabalhistas e previdenciárias pela Contabilidade da Secretaria da Fazenda de Camaçari, em correspondência com as fichas demonstrativas dos empregados da CONTRATADA envolvidos.
- 3º No curso do contrato os quantitativos considerados para os efeitos de medição serão exclusivamente aqueles decorrentes dos serviços efetivamente realizados.
- 4º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.
- 5º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço. O pagamento devido à **CONTRATADA** será efetuado, pelo Município, conforme cronograma físico-financeiro apresentado, referente à medição mensal que deverá estar acompanhada da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada a execução do serviço, emitida em nome da **CONTRATANTE**, no valor e condições estabelecidas.

Caso ocorra qualquer necessidade de interrupção parcial ou total do programa de integração junto a CAF (CORPORAÇÃO ANDINA DE FOMENTO), o respectivo contrato proveniente do processo de licitação deste certame, estará automaticamente suspenso após 01 (hum) mês da comunicação formal pela CONTRATANTE, sem ocorrer ônus ou multa para quaisquer uma das partes.



13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133/21, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II. A CONTRATADA é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas.
- III. Todas as peças componentes dos trabalhos executados pela CONTRATADA, inclusive originais, serão de propriedade do CONTRATANTE, não podendo os dados resultantes ser divulgados, reproduzidos ou utilizados em publicações sem autorização por escrito da CONTRATANTE. A não execução dos serviços dentro dos padrões exigidos implicará na não aceitação dos mesmos.
- IV. A fiscalização, aceitação e rejeição pelo CONTRATANTE dos serviços executados pela CONTRATADA, e suas consequências, atenderão ao que se encontra definido neste instrumento.
- V. Os trabalhos objeto do contrato serão desenvolvidos sempre em regime de subordinação e estreita colaboração com o CONTRATANTE, que indicará especificamente, Fiscais, Auditores, com poderes de atuação para fiscalizar o cumprimento do contrato.
- VI. A CONTRATADA pelo CONTRATANTE deverá agir com a mais absoluta discrição e reserva em todos os aspectos dos serviços em execução, deverão observar ainda, todos os preceitos e normas relativas ao grau de difusão permitido a documentos oficiais.
- VII. A eventual substituição de técnicos apresentados na Proposta e o acréscimo ou a redução de seu número, deverá ser previamente submetido ao CONTRATANTE para aprovação.
- VIII. Constatadas no decorrer dos serviços, incapacidade técnica, ou atitudes capazes de prejudicar o andamento e/ou a qualidade dos mesmos, por parte de elemento da CONTRATADA, poderá o CONTRATANTE, sob pena de rescisão de contrato, exigir o afastamento desse elemento da equipe da CONTRATADA e a sua substituição por outro, cujo currículo deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE.
- IX. Responsabilizar-se por toda mão-de-obra necessária à realização do objeto contratado, bem como alimentação e transporte dos mesmos.
- X. Assumir e promover, sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização dos serviços ora contratados, ou gerados por fatos ligados à execução do contrato, como também, manter-se inteiramente quite com os órgãos públicos.
- XI. A CONTRATADA deverá designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à Administração Municipal, durante o período de execução dos serviços, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos.
- XII. A CONTRATADA deverá responder por todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com o serviço contratado, inclusive no tocante aos seus empregados e prepostos.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I - Indicação de representante da SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços, podendo:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

II - Rejeitar, em todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada e comunicar todas ou quaisquer irregularidades ocorridas na execução do contrato e exigir as devidas providências a contratada;

III - Orientar quanto à melhor forma de execução dos serviços e os padrões a serem adotados;

IV - Prestar todas as informações solicitadas para o bom andamento dos serviços;

V - Promover reuniões com representantes da contratada sempre que julgar necessário;

VI - Acompanhar a contratada em reuniões com a comunidade e/ou outros órgãos públicos;

VII - Avaliar/aprovar os trabalhos apresentados e suas etapas no prazo estabelecido;

VIII - Tomar providências para a realização dos pagamentos devidos.

IX - O cumprimento de todas as disposições integrantes deste projeto básico, bem como o atendimento às legislações aplicáveis ao objeto contratado, observados os aspectos da boa-fé e tecnicidade requeridos pelo objeto contratado.

X - Tomar providências para a realização dos pagamentos devidos.

15. CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados no município de CAMAÇARI e na sede da Consultora Contratada.

I - Para o desenvolvimento dos trabalhos, a CONTRATADA deverá utilizar equipe técnica apresentada em proposta, sendo que a eventual substituição de qualquer membro da equipe deverá ser previamente autorizada pela contratante.

II - A CONTRATADA é legalmente responsável pelo cumprimento da legislação fiscal, trabalhista e previdenciária e pelas demais cominações legais pertinentes aos serviços objeto do contrato.

III - A CONTRATADA para execução deverá demonstrar na proposta a sua capacidade logística disponível, particularmente quanto ao escritório central e recursos para apoio às atividades desenvolvidas pelas suas equipes em campo.

IV - As modificações nos prazos parciais poderão ou não acarretar mudanças no prazo final estabelecido e dependem de concordância dos envolvidos nos contratos.

V - Durante o desenvolvimento dos trabalhos haverá, entre as partes: CONTRATANTE, CONTRATADA para Supervisão e CONTRATADA para Construção das Obras e demais serviços do PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E AMBIENTAL, a necessária comunicação a fim de facilitar o acompanhamento e a execução dos contratos. Para este fim, a CONTRATANTE convocará, por sua iniciativa ou da CONTRATADA, as reuniões julgadas convenientes. A princípio, fica estabelecido que serão realizadas reuniões mensais.

VI - As reuniões, a serem mantidas conforme agenda pré estabelecida e registrada mediante ata formalizada, serão discutidos os problemas surgidos no desenvolvimento dos trabalhos, sendo que:



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

VII - A CONTRATADA fará exposições complementares e específicas sobre o desenvolvimento dos serviços no que diz respeito aos temas previstos, inclusive acerca de suas propostas sobre alternativas envolvidas no prosseguimento dos trabalhos;

VIII - A CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA as orientações necessárias para o normal desenvolvimento dos serviços no que diz respeito às matérias contidas na agenda da reunião, preferivelmente no decurso desta ou dentro do prazo nela estabelecido; e

IX - As reuniões mensais deverão ser realizadas após a entrega dos relatórios e no decorrer do prazo de análise dos mesmos pela CONTRATANTE.

X - Todos os resultados dos serviços e produtos previstos, bem como os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços, serão de propriedade da Prefeitura Municipal de Camaçari e deverão ser entregues à CONTRATANTE na medida em que forem sendo concluídos. Ao fim dos trabalhos será feita uma verificação desse acervo e todos os documentos deverão ter apresentação estética de bom nível com fácil identificação, data, título, sumário e demais itens necessários à sua compreensão e arquivamento. O uso dos mesmos por terceiros só se realizará no caso em que venha a ser expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

XI - A CONTRATADA deverá garantir a realização e integridade do backup físico de todos os arquivos digitais gerados, recebidos e/ou enviados referentes ao PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E AMBIENTAL do Município de Camaçari.

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A empresa contratada ficará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela contratante, que designará um representante para acompanhar a execução do Contrato;

A existência da fiscalização da contratante, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada, na execução do Contrato.

A contratante poderá exigir o afastamento de empregado o preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, observado o que se segue.

a) o representante do CONTRATANTE anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

A gestão e fiscalização do contrato ficará à cargo por preposto formado pela SEDUR e pela SEGOV (UGP-CAF).

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 429.339,92 (quatrocentos e vinte e nove mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos)



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

1818 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

1840 - UNIDADE GESTORA CAF

PROJETO ATIVIDADE: 5033 - CENTRAL DE MONITORAMENTO DE RECURSOS AMBIENTAIS

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 175400 - RECURSOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO / 150000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

18. COMISSÃO JULGADORA

De acordo com o Artigo 8, inciso 1 do Decreto nº 7903/23 será criada uma Comissão Julgadora para a presente Licitação.



CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025
ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Á PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI - PMC		CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025 (ELETRÔNICO)
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:		
NÚMERO DO CNPJ:	TEL:	
PESSOA PARA CONTATO:		

Apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA PARA A ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO PÚBLICA, VOLTADO AO MONITORAMENTO DE GESTÃO AMBIENTAL, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE MONITORAMENTO AMBIENTAL DE CAMAÇARI (SISMAC), VISANDO O FIEL CUMPRIMENTO AOS TERMOS DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, SOCIAL E AMBIENTAL FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE CAMAÇARI/BA**, sob o regime de empreitada por preço unitário, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e o que for necessário para a perfeita execução destes serviços, conforme estabelecido no Edital, seus Anexos e na legislação vigente.

VALOR GLOBAL – R\$ _____ (_____).

PRAZO DE EXECUÇÃO - _____ (_____) meses, contados a partir da data da assinatura da 1ª Ordem de Serviço e de acordo com o Cronograma Físico Financeiro.

VALIDADE DA PROPOSTA - _____ (_____) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação. [não inferior a 120 (cento e vinte) dias]

DECLARAMOS QUE:

- No valor global estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto deste Edital, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela Contratante.
- Nos preços propostos estão incluídas todas as parcelas relativas aos custos de fornecimento de materiais, mão de obra, manutenção e operação de equipamentos e veículos, sinalização e proteção adequada, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, para fiscais, tributos, bem como o BDI, e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas, constituindo-se, portanto, na única remuneração devida pela contratante, necessários ao total cumprimento do objeto desta licitação.
- O preço proposto é de responsabilidade exclusiva da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- Executaremos os serviços de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela SEDUR (Especificações Gerais de Serviços, Termo de Referência e Especificações Técnicas, no que couber e regras da ABNT), assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.
- A proposta foi elaborada de maneira independente pela licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado (a), discutido com, ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N.º ____/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- f) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada (a), discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° ____/2025, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.
- g) Não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° ____/2025 quanto a participar ou não da referida licitação.
- h) O conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da CONCORRÊNCIA N° ____/2025 antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- i) O conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental - SEDUR de Camaçari antes da abertura oficial das propostas; e
- j) Está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Atenciosamente,

Local e Data

EMPRESA LICITANTE/CNPJ/REPRESENTANTE LEGAL

Obs.: 1) deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa.



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: CONCORRÊNCIA – 0001/2025

Declaramos, perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI, e, sob as penas da lei, que atendemos a disposição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, qual seja:

PROIBIÇÃO DE TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE A MENORES DE DEZOITO E DE QUALQUER TRABALHO A MENORES DE DEZESSEIS ANOS, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ, A PARTIR DE QUATORZE ANOS.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Deverá ser redigida em papel timbrado ou carimbo da empresa)

....., inscrita no CNPJ nº,
DECLARA, para fins de participação na Concorrência N.º 0001/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que na presente data, esta empresa:

() está enquadrada como **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() está enquadrada como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da lei Complementar nº 123, de 14/12/2006. Declara ainda que a empresa esteja excluída das vedações constante do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() não está enquadrada como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**. Declara ainda ter conhecimento de que por esse motivo não será aplicado a esta empresa o tratamento exclusivo ou diferenciado concedido pela Lei Complementar n.º 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
Local e data

(nome e assinatura do representante legal)

OBSERVAÇÕES:

- 1 Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2 Esta declaração deverá ser entregue junto com o documento de credenciamento;
- 3 Apresentar junto a esta declaração a certidão simples emitida no site da Receita Federal e/ou a certidão da Junta Comercial na qual se encontra inscrita, ambas emitidas há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a realização do certame, conforme exigido no subitem 14.1 do edital;
- 4 O não atendimento as observações 1, 2 e 3 deste anexo implicará na inaplicabilidade do tratamento diferenciado ao licitante, não podendo o mesmo invocar esse tratamento diferenciado no decorrer da licitação.



**CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES**

À

Prefeitura Municipal de Camaçari

Referente: CONCORRÊNCIA – 0001/2025

DECLARAÇÃO FORMAL

(Nome da empresa), CNPJ ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que:

- a) Aceita as condições estipuladas neste Edital;
- b) Executará/entregará os serviços/materiais de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- c) Obedecerá às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Camaçari/BA, durante a execução dos serviços/fornecimento dos produtos;
- d) Entre seus diretores, gerentes, sócios e demais profissionais não figuram servidores ou dirigentes de órgão ou entidade da Prefeitura Municipal de Camaçari/BA;
- e) Não possui, na cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____
Local e data

(nome, carimbo e assinatura do representante legal)



ANEXO VI
CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA

_____(razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____ neste ato representada por seu(sua) representante legal _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, em cumprimento ao que está sendo solicitado no edital, DECLARA que os profissionais integrantes da equipe técnica indicados para a prestação do serviço possuem vínculo com a empresa e que o Responsável Técnico detentor do(s) atestado(s) de capacidade técnica será responsável até a conclusão do objeto do contrato, podendo ser substituído mediante prévia concordância da CONTRATANTE, apresentando para tal fim, o acervo do novo profissional a ser incluído, que deverá possuir igual ou superior qualificação com relação ao anterior, bem como as demais comprovações.

Declara, ainda, que dispõe de instalações e do aparelhamento em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação:

(listar máquinas/equipamentos/pessoal técnico especializado)

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

ANEXO VII
CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Camaçari
Referente: CONCORRÊNCIA Nº ____/2025

[Identificação do(a) profissional], portador(a) do CPF n.º _____ autorizo minha inclusão como _____ (profissional - responsável técnico/preposto) na equipe técnica do objeto da licitação em epígrafe, e declaro, sob pena da Lei, que estarei disponível para a execução dos serviços para o qual fui designado(a), caso esta licitante sagre-se vencedora da licitação. Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data.

Nome e Assinatura do Representante Legal



ANEXO VIII
CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de aquisição que entre si celebram o
MUNICÍPIO DE CAMAÇARI e a empresa

O **Município de Camaçari**, inscrito no **CNPJ n.º 14.109.763/0001-80** com sede na Rua Francisco Drummond s/n.º, Camaçari – BA, representado neste ato pelo(a) Secretário(a) de *******, Sr(a).** *******, brasileiro(a),** portadora do RG n.º *******, inscrito(a) no CPF sob n.º** *******, doravante denominada CONTRATANTE, e (PESSOA JURÍDICA),** com sede à **(endereço), (mail), (telefone),** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n.º **(CNPJ)** representada neste ato por **(REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA), (profissão), (nacionalidade), (estado civil),** portador da carteira de identidade n.º **(CI)** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º **(CPF),** doravante denominada **CONTRATADA,** cuja celebração foi autorizada no **processo administrativo n.º 00362.11.07.611.2024** e que se regerá pelo disposto na Lei Federal n.º 14.133/21 e pelo Decreto Municipal n.º 7.903/23 e legislação pertinente, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas que se anunciam a seguir e do qual ficam fazendo parte integrante, independente de transcrição, os documentos:

- a) Edital de Concorrência n.º 0001/2025 e seus anexos.
- b) Proposta apresentada pela **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em Consultoria para a Elaboração de Termo de Referência e Orçamento para a Prestação de Serviços de Desenvolvimento de Sistema Informatizado de Gestão Pública, voltado ao Monitoramento de Gestão Ambiental, destinado à Implantação do Sistema Municipal de Monitoramento Ambiental de Camaçari (SISMAC), visando o fiel cumprimento aos termos do Programa de Integração e Desenvolvimento Urbano, Social e Ambiental firmados pelo Município de Camaçari/BA.

§ 1º A licitante obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas para pagamento deste contrato correrão à conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Und. Gestora	Projeto/Atividade	Elemento de Despesas	Fonte
XXXXXX	XXXXXXXX	XXXXXXX	XXXX

§ 1º A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____), constante da proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

§ 1º No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

§ 2º O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em **até 30 (trinta) dias**, contados a partir da apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis, devidamente atestados pela comissão permanente de recebimento de material correspondente aos materiais efetivamente fornecido.

§ 1º Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a **CONTRATADA** adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

§ 1º O valor do contrato será fixo e irredutível, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

§ 2º Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

§ 3º Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

§ 4º Reajuste será realizado por apostilamento.

§ 5º A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- § 6º Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- § 7º Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- § 8º Reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

A vigência deste Contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, conforme estabelecem os arts. 105 e 106, da Lei Federal nº 14.133/21.

§1º O prazo de início da execução do objeto será até o quinto dia útil, após a entrega da Ordem de Serviço expedida pela SEDUR – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.

§2º O prazo de execução do Contrato será de 04 (quatro) meses, a partir da Ordem de Serviço.

§3º O prazo deste Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, obedecendo aos limites legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE ENTREGA

Os Serviços deverão ser executados no (s) local (ais) indicado (s) pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano d do Município de Camaçari.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, deverão obedecer aos direitos e obrigações a seguir:

§ 1º DOS DIREITOS

- I. Constituem direitos da **CONTRATANTE**, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

§ 2º DAS OBRIGAÇÕES

- I. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- f) Dar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- h) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- i) Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

II. Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Cumprir fielmente com as condições e especificações contidas neste Contrato, do Termo de Referência (anexo I do Edital que instruiu esta contratação), que são partes integrantes deste instrumento contratual independente de transcrição;
- b) Realizar o serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade (quando for o caso);
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados nos termos do artigo art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Executar o serviço acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (quando for o caso);
- f) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da hora da convocação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei Federal nº 14.133/21);
- l) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal nº 14.133/21;
- o) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- p) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- q) Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- r) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- s) Apresentar durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- t) Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vierem a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do Contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- u) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todo e quaisquer ônus e encargos decorrentes da legislação fiscal, social, previdenciária, trabalhista, comercial e demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- v) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- w) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

CLÁUSULA NONA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrências direta ou indireta do presente contrato, ou da sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária.

§ 1º Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das suas responsabilidades contratuais, as quais prevalecerão até a vigência das garantias previstas na Legislação.

§ 2º A CONTRATADA ficará sujeita, em caso de inadimplemento de suas obrigações contratuais, às penalidades previstas na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

À **CONTRATADA** serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo garantido a ampla defesa e o contraditório:

I. advertência;

II. multa;

III. impedimento de licitar e contratar e;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - II. as peculiaridades do caso concreto.
 - III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- § 2º As multas impostas à CONTRATADA deverão ser recolhidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da comunicação oficial, observados os seguintes parâmetros:
- a) atraso até 30 (trinta) dias: multa de 0,5% ao dia sobre o valor do contrato;
 - b) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 15% sobre o valor do contrato;
 - c) atraso superior a 30 (trinta) dias, nos casos em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - d) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - e) paralisar a execução do serviço do objeto contratado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - f) adulterar ou alterar características físicas do objeto contratado: multa de 20% sobre o valor do contrato;
 - g) entregar, como em bom estado ou verdadeiro, objeto contratado falsificado, furtado, deteriorado ou danificado e que cause danos à Administração: multa de 20% sobre o valor do contrato;
- § 3º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
- § 4º Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- § 5º Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- § 6º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação;



- § 7º A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
- § 8º Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
- § 9º Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
- § 10º O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
- § 11º A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

A alteração de quaisquer das cláusulas ou condições contidas neste contrato só poderá ser procedida mediante Termo Aditivo, assinado pelas partes, resguardado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

- § 1º O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- § 2º Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO

A extinção do contrato poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

Parágrafo único - A extinção deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**, bem como na assunção do objeto do contrato pela **CONTRATANTE** na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- § 1º A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, parafiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- § 2º A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações no fornecimento dos produtos e/ou serviços, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
- § 3º Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

Fica estabelecido que na hipótese da **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica designado o Foro da Cidade de Camaçari, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para que produza os efeitos jurídicos.

Camaçari – Bahia, ____ de _____ de 2025.

CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



**ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI**

**CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO IX - DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

PROPONENTE					
NOME DA EMPRESA					
C.N.P.J. N.º					
ENDEREÇO					
TELEFONE		FAX		E-MAIL	

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME COMPLETO		
C.I. N.º		
C.P.F. N.º		
PROFISSÃO		
NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL	
ENDEREÇO RESID.		

DADOS BANCÁRIOS			
NOME DO BANCO		N.º DO BANCO	
NOME DA AGÊNCIA		N.º DA AGÊNCIA	
N.º CONTA CORRENTE			

_____, ____ de _____ de _____.
Local e data

Assinatura Representante Legal e Carimbo



ESTADO DA BAHIA
REGIÃO METROPOLITANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAÇARI

CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO IX - ANEXOS DISPONIBILIZADOS

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (ORÇAMENTO CONSOLIDADO)

COMPOSIÇÃO PREÇOS (ORÇAMENTO CONSOLIDADO)

COMPOSIÇÃO DE BDI – TABELAS 1 e 2

MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETOS



CONCORRÊNCIA N.º 0001/2025 (ELETRÔNICO)
ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PcD, para Reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, em atenção ao art. 92, inciso XVII, da Lei nº 14.133/2021.

LOCAL e DATA.

.....
Assinatura do dirigente (ou representante legal) da empresa

.....
Nome do dirigente (ou representante legal) da empresa